SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 17 de Julho de 2012 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO III | Nº 0695

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

CÂMARA MUNICIPAL
RGF - PRIMEIRO SEMESTRE DE 2012

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – RGF
PRIMEIRO SEMESTRE DE 2012
LRF Art. 54 – Anexo XXII
Conforme Portaria MF/STN 440/03
Em reais

COMPARATIVOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Receita Corrente Líquida (Base de Cálculo)	9.252.211,73	100,00
Despesa com Pessoal	0,00	0,00
. Total da Despesas Líquida com Pessoal cós últimos 12 meses	291.411,96	3,15
. Limite Legal (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	555.132,70	6,00
. Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	527.376,07	5,70
. Limite Permitido (art. 71 da LRF)	458.134,34	6,00
Divida	0,00	0,00
. Divida Consolidada Líquida	0,00	0,00
. Limite definido por resolução do senado Federal	0,00	0,00
Garantias de Valores	0,00	0,00
. Total das Garantias	0,00	0,00
. Limite definido por Resolução do Senado Federal	0,00	22,00
Operações de Crédito	0,00	0,00
. Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
. Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
. Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	16,00
. Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antec.da Receita	0,00	7,00
Restos a Pagar	0,00	0,00
. Valor apurado nos demonstrativos respectivos	0,00	0,00
Serviços de Terceiros	0,00	0,00
. Total da Despesa com Serviços de Terceiros	0,00	0,00
. Limite de calculo com base no Exercício de 1999, da Despesa (art. 72 da LRF)	0,00	0,00

Almino Afonso/RN, Em 16 de Julho de 2012.

Soares Const. & Consultoria Ltda-EPP
CRC-RN 000316/O-0
CNPJ. 13518835/0001-80

JOSÉ ADERSON ALVES
Presidente
CPF. 503271354-68

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

Diretoria 2011/2013

Presidente: Luiz Benes Leocádio de Araújo – Lajes
1° Vice - Presidente: Jaime Calado Pereira dos Santos - São Gonçalo Do Amarante
2° Vice - Presidente: -
3° Vice - Presidente: -
4° Vice - Presidente: Flávio Azevedo Rodrigues de Aquino - Nova Cruz
5° Vice - Presidente: João Batista Gomes Gonçalves - Brejinho
1° Secretário: Miguel Rodrigues Teixeira - São Miguel do Gostoso
2° Secretário: Salomão Gurgel Pinheiro - Janduís
1° Tesoureiro: Antônio Marcos de Abreu Peixoto - Ceará-Mirim
2° Tesoureiro: Expedito Salviano - Venha Ver

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Arizélio Tarjano dos Santos
Código Identificador:D6E191C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO/CONVOCAÇÃO

RESULTADO DE APURAÇÃO DAS HABILITAÇÕES DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2012. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Angicos/RN torna publico que a licitação tomada de preços nº 001/2012, que tem por OBJETO: Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, do município de Angicos/RN. Após analise da documentação e parecer da assessoria jurídica, conforme ata apensa aos autos, foram declaradas **INABILITADAS:** START PESQUISA E CONSULTORIA TÉCNICA LTDA, CNPJ:05.752.322/0001-00, por não ter apresentado o Registro Geral – RG do representante no credenciamento, M. A. ENGENHARIA E TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA, CNPJ:06.054.872/0001-19, apresentou o balanço patrimonial de 2010, NUCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – NDS, CNPJ:04.656.212/0001-82, não tem atividade econômica compatível com o objeto licitado, VALER – CAPACITAÇÃO, PESQUISA E ASSESSORIA PARA O DESENVOLVIMENTO LOCAL SUSTENTAVEL, 04.103.219/0001-77, não apresentou Balanço Patrimonial, certidão do CREA e nem responsável técnico, não tem atividade compatível com o objeto licitado, e por fim CONSDUCTO ENGENHARIA LTDA, CNPJ:08.728.600/0001-82, que descumpriu o item 5.4 'b' do edital apresentando um atesto onde os serviços estão sendo executados. Conforme **art. 48, § 3º da Lei 8666/93,** a comissão resolveu da o prazo de oito dias úteis para apresentação de Nova documentação, escoimada das causas que as inabilitaram. Na data de **27/07/2012, as 09h00min,** na sede da prefeitura municipal de Angicos, (Setor de Licitações). A Comissão.]

GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR
Presidente da Cpl.

Publicado por:
Alan Alex Nicácio de Souza
Código Identificador:C01A0E09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 122/2012, DE 16 DE JULHO DE 2012.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 349/2012, de 10/05/2012.

R E S O L V E:

Conceder o Servidor DAMASIO PEREIRA JUNIOR, ocupante do Cargo de motorista, ½ (meia) diária para custear despesas com alimentação, durante seu deslocamento à cidade de NATAL/RN, no dia 16 de julho de 2012, com o objetivo de levar popular portadora de câncer para submeter a exames e consulta medica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA SILVA PESSOA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:30A0B760

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 123/2012, DE 16 DE JULHO DE 2012.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 349/2012, de 10/05/2012.

R E S O L V E:

Conceder o Servidor DAMASIO PEREIRA JUNIOR, ocupante do Cargo de motorista, ½ (meia) diária para custear despesas com alimentação, durante seu deslocamento à cidade de NATAL/RN, no dia 17 de julho de 2012, com o objetivo de levar popular para realizar exame de DNA, junto ao laboratório DNA Center com sede na AV. Afonso Pena, 952 Tirol NATAL RN.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA SILVA PESSOA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:B27BA491

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO- N O 057/2012.

O Presidente da C.P.L. da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **02 de agosto de 2012**, às 09h00min, fará licitação na modalidade **Tomada de Preço nº 057/2012**, objetivando a contratação de empresa civil com a finalidade especifica para execução de obras dos serviços de drenagem superficial e pavimentação a paralelepípedos do prolongamento da Rua Roberto Carlos, localizada no bairro São José, área urbana desta cidade, conforme projeto básico em anexo. Os interessados em adquirir cópia do edital deverão comparecer a sede da Prefeitura Municipal, localizada na Pça. Francisco Pinto, 56 – Centro – Apodi/RN – fone: (84) 3333-2123 – Ramal 3, E-mail cpl.apodi@yahoo.com, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min.

Apodi RN, 16 de agosto de 2012.

ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:09D1353E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – T. P. N O 057/2012.

O Presidente da C.P.L. da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **02 de agosto de 2012**, às 09h00min, fará licitação na modalidade **Tomada de Preço nº 057/2012**, objetivando a contratação de empresa civil com a finalidade especifica para execução de obras dos serviços de drenagem superficial e pavimentação a paralelepípedos do prolongamento da Rua Roberto Carlos, localizada no bairro São José, área urbana desta cidade, conforme projeto básico em anexo. Os interessados em adquirir cópia do edital deverão comparecer a sede da Prefeitura Municipal, localizada na Pça. Francisco Pinto, 56 – Centro – Apodi/RN – fone: (84) 3333-2123 – Ramal 3, E-mail cpl.apodi@yahoo.com, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min.

Apodi RN, 16 de agosto de 2012.

ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:7B17B50C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 121, DE 24 DE MAIO DE 2012.
EXONERA, A PEDIDO

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS DE BARAÚNA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que dispõe o inciso I do art. 73 da Lei Municipal nº 134, de 17/05/1996, publicada na íntegra no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 07 de fevereiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1.º - Exonerar, a pedido, o Sr. **JOSÉ MARIA VIANA DE ANDRADE FILHO**, brasileiro, portador do CPF sob nº. **007.564.324-30** e Cédula de Identidade nº. **001.595.155-SSP/RN**, servidor público municipal, cargo de **FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO,** Mat.: **0048-6,** com lotação na Secretaria Municipal da Saúde Pública.

Art. 2º - Encaminhe-se cópia desta portaria ao Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal para anotações na CTPS do servidor e devida baixa no quadro de servidores municipais.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

LEIA-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Baraúna/RN, 24 de maio de 2012.

LUIZ CARLOS DE FREITAS
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

Publicado por:
Mara Rejys Reinaldo dos Santos
Código Identificador:C99A820F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 257/2012 NOMEIA CANDIDATO APROVADO

NOMEIA CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE PROVAS E DE TÍTULOS EDITAL Nº. 001/2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARAÚNA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para exercer em caráter efetivo no respectivo cargo do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Baraúna – RN, o Sr. **RODOLDO DE LIMA E SILVA**, Cargo: **201 – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, Nota: **71,8750**, Classificação: **22º lugar**, em virtude da aprovação no Concurso Público n.º 001/2009, homologado mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte em 16 de março de 2010.

Art. 2º. A investidura do servidor no respectivo cargo público dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da presente Portaria, em conformidade com o disposto no artigo 22 da Lei Municipal nº. 134, de 17/05/1996, publicado na íntegra no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 07/02/2009.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Baraúna, **Estado do Rio Grande do Norte**, aos onze (11) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e doze (2012).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLAUDEMBERGH EMÍDIO DANTAS
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

ALDIVON SIMÃO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Rejys Reinaldo dos Santos
Código Identificador:FDDDE41F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 258/2012 NOMEIA CANDIDATO APROVADO

NOMEIA CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE PROVAS E DE TÍTULOS EDITAL Nº. 001/2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARAÚNA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para exercer em caráter efetivo no respectivo cargo do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Baraúna – RN, o Sr. **AUGUSTO CÉSAR DE LIMA E SILVA**, Cargo: **201 – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, Nota: **78,8750**, Classificação: **18º lugar**, em virtude da aprovação no Concurso Público n.º 001/2009, homologado mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte em 16 de março de 2010.

Art. 2º. A investidura do servidor no respectivo cargo público dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da presente Portaria, em conformidade com o disposto no artigo 22 da Lei Municipal nº. 134, de 17/05/1996, publicado na íntegra no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 07/02/2009.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Baraúna, **Estado do Rio Grande do Norte**, aos onze (11) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e doze (2012).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLAUDEMBERGH EMÍDIO DANTAS
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

ALDIVON SIMÃO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Rejys Reinaldo dos Santos
Código Identificador:301AF251

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL TOMADA DE PREÇO N° 006/2012.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA DE ESPORTES JOSÉ EMÍDIO
EMPRESA: CONSPLAN CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO IMOBILIÁRIO LTDA
FONTE DE RECURSO: CONVENIO Nº 746030/2010 SICONV, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BARAÚNA – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA E O MINISTÉRIO DO TURISMO – REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO – CONTRA PARTIDA: PROJETO ATIVIDADE: 2.025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA – ESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS - ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90 - 51 (OBRAS E INSTALAÇÕES), FONTE: CONVÊNIO Nº 746030/2010 SICONV FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BARAÚNA – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA E O MINISTÉRIO DO TURISMO - REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO – CONTRA PARTIDA.
VALOR DO CONTRATO: R$ 427.821,46.
ASSINATURA CONTRATO: 13/07/2012
PRAZO DE VIGENCIA: 180 DIAS.
ASSINA PELA CONTRATADA: JOSÉ PATRICIO DE OLIVEIRA.
ASSINA PELA CONTRATANTE: ALDIVON SIMÃO DO NASCIMENTO.

Publicado por:
Mara Rejys Reinaldo dos Santos
Código Identificador:1A878C19

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 01/2012 CMAS

Dispõe sobre os critérios de prorrogação do mandato do bienio 2010-2012 deste Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Bodó – CMAS e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº011/1997, de 07 de Fevereiro de 1997;
CONSIDERANDO a Lei n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências com as devidas alterações feitas pela Lei 12.435/11;
CONSIDERANDO a indispensável necessidade de dá continuidade as ações deste conselho, até a realização do processo eleitoral do mesmo;
CONSIDERANDO a decisão plenária, ocorrida em Assembléia Geral Extraodinária realizada no dia 25 de junho de 2012, que aprovou a prorrogação deste mandato;

CONSIDERANDO que a realização do processo de eleição e a eleição para o Biênio 2012-2014, acontecerá até a data final do prazo de prorrogação do referido mandato;
CONSIDERANDO a decisão plenária, ocorrida em Assembléia Geral Extraodinária realizada no dia 05 de julho de 2012, que aprovou a presente Resolução;
RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar pelo prazo de 90 dias contados de 02 de junho de 2012 à 02 de setembro de 2012, o mandato do bienio 2010 – 2012 deste Conselho Municipal de Assistencia Social
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura e publicação

PEDRO XIXI DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Conselheiros
José de Arimateia Pereira
Pedro Xixi dos Santos
Maria de Jesus Carvalho
Roberto Pereira Galvão
Maria de Fatima Pereira
Francisca Aldeide da Silva
Lucicardia Kelly de Medeiros Moura
Francisco Santos de Souza
Maria Vanessa Santos Adelino

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:A4B023D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SEC. MUNIC. DESENV. DA EDUC. CULT. DESPORTO TERMO ADTIVO Nº. 3 - PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA DO CONTRATO Nº. 20110307 PROCESSO Nº. 000552/2011 CONVITE Nº. 032/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caraúbas – CNPJ Nº. 08.349.102/0001-29 com sede na rua Dr. Manoel Antônio, 64, centro, Caraúbas - RN. **CONTRATADO:** MANOEL ZEJA DA COSTA**,** C.N.P.F nº. 465.120.044-34, residente no Sítio Ursulina, Zona Rural, Caraúbas - RN. **OBJETO:** Aditivo para Prestação de serviços na condução dos estudantes que frequentam o IFRN, na cidade de Apodi RN, que habitam as margens da RN 233, precisamente no trajeto Ursulina, Mariana,Pedrez, Cachimbinha, Pista, Ursulina, Mariana, Pedrez, Cachimbinha. **VIGÊNCIA:** 02 de maio de 2012 a 30 de junho de 2012. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 57 inciso I. Caraúbas/RN, em 30 de abril de 2012.

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Aparecido Fernandes
Código Identificador:8CE15E36

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO ADTIVO Nº. 3 - ACRÉSCIMO NA QUANTIDADE DO CONTRATO Nº. 20120027 PROCESSO Nº. 000022/2012 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03010004/2012

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde – CNPJ nº. 04.388.450/0001-10. **CONTRATADO:** FRANCENILDO BATISTA DOS SANTOS – CNPF nº. 043.305.184-14, residente no PO Cachoeira, 180, Zona Rural, Caraúbas – RN. **OBJETO:** Aditivo para suprir necessidade com a prestação de serviços em veículo próprio, no traslado de pacientes, pessoas carente do Município, para tratamento de saúde, realização de exames e consultas especializadas, cirurgias, dentre outros, como forma de atender demanda na Secretaria Municipal de Saúde. **Valor: R$** 400,00 (quatrocentos reais). **VIGÊNCIA:** 04 de junho de 2012 a 30 de junho de 2012. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 65, parágrafo 1º. Caraúbas/RN, em 04 de junho de 2012.

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Aparecido Fernandes
Código Identificador:DB369AA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO ADTIVO Nº. 3 - ACRÉSCIMO NA QUANTIDADE DO CONTRATO Nº. 20120024 PROCESSO Nº. 000022/2012 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03010004/2012

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde – CNPJ nº. 04.388.450/0001-10. **CONTRATADO:** ELVIS FERNANDES DE OLIVEIRA – CNPF nº. 022.800.924-33, residente na TRV FRANCISCO NEVES DE BRITO, 21, centro, Caraúbas – RN. **OBJETO:** aditivo para fazer face as despesas com a prestação de serviços em veículo próprio, no traslado de pacientes, pessoas carente do Município, para tratamento de saúde, realização de exames e consultas especializadas, cirurgias, dentre outros, como forma de atender demanda na Secretaria Municipal de Saúde no mês de junho de 2012. **Valor: R$** 200,00 (duzentos reais). **VIGÊNCIA:** 04 de junho de 2012 a 30 de junho de 2012. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 65, parágrafo 1º. Caraúbas/RN, em 04 de junho de 2012.

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Aparecido Fernandes
Código Identificador:ACCA8CBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO ADTIVO Nº. 3 - ACRÉSCIMO NA QUANTIDADE DO CONTRATO Nº. 20120017 PROCESSO Nº. 000022/2012 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03010004/2012

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde – CNPJ nº. 04.388.450/0001-10. **CONTRATADO:** MARCELO COSTA CUNHA – CNPF nº. 033.449.664-05, residente no Sitio São Braz, Zona Rural, Caraúbas – RN. Objeto: Aditivo para suprir necessidade com a prestação de serviços em veículo próprio, no traslado de pacientes, pessoas carente do Município, para tratamento de saúde, realização de exames e consultas especializadas, cirurgias, dentre outros, como forma de atender demanda na Secretaria Municipal de Saúde no mês de junho de 2012. **Valor: R$** 240,00 (duzentos e quarenta reais). **VIGÊNCIA:** 04 de junho de 2012 a 30 de junho de 2012. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 65, parágrafo 1º. Caraúbas/RN, em 04 de junho de 2012.

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Aparecido Fernandes
Código Identificador:3A118B35

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 042/2012

Depois de cumpridas as exigências legais e vencidos os prazos para interposição de Recursos Administrativos, homologo os atos praticados pela comissão de pregão, quando do procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial 042/2012 adjudicado o objeto licitado a favor da licitante PAULO CESAR DANTAS DO

NASCIMENTO ME**,** CNPJ: 09.652.857/0001-60. Para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43 inciso IV da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cruzeta, 16 de julho de 2012

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Paulo Cesar Rodrigues de Araujo
Código Identificador:04F77275

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CANCELAMENTO

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, comunica aos interessados o cancelamento do Pregão Presencial nº 045/2011, Motivo: Ausência de Interessados

Cruzeta/RN, em 12 de julho de 2012

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA SOARES
Pregoeira

Publicado por:
Paulo Cesar Rodrigues de Araujo
Código Identificador:31FC9E31

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

Fica retificado o Aviso da Tomada de Preços nº 008/2012, publicado no Diário Oficial do Rio Grande do Norte, Edição do dia 14/07/2012. Onde se lê "149.430,39(Cento e Quarenta e Nove Mil, Quatrocentos e Trinta Reais e Trinta e Nove Centavos)" leia-se "145.805,72(Cento e Quarenta e Cinco Mil, Oitocentos e Cinco Reais e Setenta e Dois Centavos)" **e** Onde se lê "(trinta)" leia-se "(trinta e um)" .

GERALDO GONÇALVES DA SILVA
Presidente Cpl

Publicado por:
Damião Porfírio Medeiros Silva
Código Identificador:61B09FAC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA EMERGENCIAL

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jandaíra/Rn, CONTRATA-

DA: J & G Servios Técnico Ltda - CPJ. 00.881.443/0001-39 - OBJETO: Perfuração e Instalação de 02 Poços Tubulares nos Distritos de Cabeço e Trincheiras no Município de Jandaíra/Rn, VALORR$ 54.850,72(Cinquenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais), Contratação Direta - Dispensa Emergêncial nº 02/2012 - Conforme Art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municila Emergêncial nº 03/2012. Jandaíra, 17 de julho de 2012.

LUIZ ANTÔNIO F. RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Zaíra Maria Cavalcante Castro
Código Identificador:5B7ECD55

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO - REGISTRO DE PREÇO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MATERIAL ODONTOLOGICO E INSTRUMENTAL

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JANDAÍRA
CONTRATADA**:** SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA, Incrista no CNPJ. 11.511.020/0001-43, com sede á rua Açú, 341 – Tirol – Natal/Rn.
OBJETO: Aquisição de Material e Instrumental Odontológico.
PROCESSO LICITATÓRIO:Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 010/2012 da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul – Ata de Registro de Preço nº 13/2012 –Vigência: 07.05.2012 a 07.05.2012, refen tes Lotes 01(Material Odontologico) e 02(Instrumental Odontologicos).
BASE LEGAL: Artigo 15, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores c/c Decreto Federal nº 3.931, de 19 de seten bro de 2001.
VIGÊNCIA: 03.07.2012 a 31.12.2012
VALOR:R$ 98.590,00(Noventa e oito mil,quinhentos e noventa reais) Lote 01) e R$ 85.349,00 (Oitenta e cinco mil, trezentos e quarenta e nove reias) Lote 02.
ASSINATURAS: Pelo Fundo Municipal de Saúde de Jandaíra, Sr. Maria
Daguia Duarte – Secretaria Municipal de Saúde – Pela Empresa SAÚDE
DOCTOR Comércio Ltda – Sr. César Carlos Silveira Mariz.

LUIZ ANTÔNIO F. RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Zaíra Maria Cavalcante Castro
Código Identificador:CE894171

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO LICITAÇÃO DESERTA PP Nº 025/2012

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Janduís – RN, Torna público, para conhecimento dos interessados, que foi declarado **DESERTO**, pela ausência de interessados na licitação **Pregão referente ao Edital na Modalidade Pregão Presencial n°** 025/2012, objeto: Aquisição de materiais elétricos para iluminação pública, destinados a reforma e manutenção de vias publicas e prédios público. Considerando que a sessão foi deserta, o processo será encaminhado para parecer jurídico a respeito de contratação direta.

Janduís, 16 de julho de 2012.

DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:6D29C356

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 142, DE 11 DE JULHO DE 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 34, da Lei nº 593 de 22 de junho de 1994 - **Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte** e tendo em vista o que consta do Requerimento datado de 11 de julho de 2012,

RESOLVE exonerar, a pedido, o Servidor Municipal **GÊNESES DOS SANTOS CABRAL**, matrícula nº **01313**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Guarda Municipal – PA.I**, lotado na Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Solar Padre Justino, em Jardim do Seridó/RN, 11 de julho de 2012, 124º da República.

Pe. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Francisco Paulo de Azevedo
Código Identificador:E43EF62C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CILVIL
DECRETO Nº 1062/2012

Dispõe sobre os parâmetros e critérios de priorização e o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, e dá outras providências.

O(A) **PREFEITO(A) CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU** Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado do Rio Grande do Norte e pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 11.977, de 7 de julho de 2009, que trata do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 658/2010,

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 38, inciso I, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), com redação determinada pela Lei Federal nº 12.418, de 9 de junho de 2011;

CONSIDERANDO o que dispõe a Portaria nº 610, de 26 de dezembro de 2011, do Ministério das Cidades;

CONSIDERANDO o que foi decidido em reunião ordinária do Conselho de Assistência Social do Município de Jucurutu, no dia 11 de Julho de 2012;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõem o Artigo 6 º, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. São parâmetros e critérios de priorização para a seleção de beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida aqueles previstos na Portaria nº 610, de 26 de dezembro de 2011, do Ministério das Cidades, a saber:

I – famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas;

II – famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar;

III – famílias de que façam parte pessoas com deficiência.

Parágrafo único. Adota-se como conceito da situação prevista no inciso I deste artigo o mesmo adotado no item 4, subitem 4.1.1, do Anexo da Portaria nº 610, de 26 de dezembro de 2011, do Ministério das Cidades.

Art. 2º. Acrescenta-se aos critérios referidos no artigo anterior o de serem beneficiadas prioritariamente: Famílias com Coabitação.

Art. 3º. No Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, no âmbito do Município de Jucurutu, o idoso goza de prioridade na aquisição de imóvel para moradia própria, devendo ser observada, além de outras situações previstas em Lei, uma reserva de pelo menos 3% (três por cento) das unidades habitacionais residenciais para atendimento aos idosos.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
JUCURUTU-RN, 11 de JULHO de 2012.

NELSON QUEIROZ FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:EEDEB067

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 079/2012 - GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO – WELLINGTON DOS SANTOS LIMA, brasileiro, casado, do cargo em comissão de **COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO,** da Secretaria Municipal de Comunicação, deste Município de Lajes/RN.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, em 29 de Junho de 2012.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:A053BC7E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 088/2012 - GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a homologação dos aprovados em Concurso Público realizado por esta Prefeitura Municipal em 16 de Junho de 2010, através deste ato de provimento;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **– MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA,** brasileira, Portadora da Cédula de Identidade nº 1.754.471 – SSP/RN e Inscrita no CPF (MF) de nº. 038.269.974-25, para o Cargo de **AUXILIAR DE BIBLIOTECA ESCOLAR**, na Zona Urbana deste Município, para uma carga horária de 40 horas semanais - NÍVEL MÉDIO – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrario.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, em 13 de Julho de 2012.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:880676F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 089/2012 - GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a homologação dos aprovados em Concurso Público realizado por esta Prefeitura Municipal em 16 de Junho de 2010, através deste ato de provimento;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **– OLIVEIRA BEZERRA DA SILVA,** brasileiro, Portador da Cédula de Identidade nº 748.046 – SSP/RN e Inscrito no CPF (MF) de nº 423.632.504-78, para o Cargo de **MERENDEIRO,** na Zona Urbana deste Município, para uma carga horária de 40 horas semanais - NÍVEL FUNDAMENTAL I – AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS .
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, em 13 de Julho de 2012.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:2467E123

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2012

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, torna público que fará realizar no dia 30.07.2012, na sede da Prefeitura Municipal, às 10:00 horas, o recebimento e abertura dos envelopes de "Proposta e Habilitação", através do Pregão Presencial nº 015/2012, objetivando a aquisição de moveis e equipamentos destinados a Secretaria Municipal de Saúde. Encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura, o Edital na íntegra.

Lajes/RN, em 16 de Julho de 2012.

GILVAN CACHINA BEZERRA JÚNIOR
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Wesclei Silva Martins
Código Identificador:9A201094

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Convite n°: 000003/2012
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA NO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, ao licitante **N&T CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS (CNPJ: 11.512.339/0001-93)**, haja vista ter sido a licitante que apresentou proposta satisfatória para a administração da Câmara Municipal, no valor global de R$ 31.589,79 (trinta e um mil, quinhentos e oitenta e nove reais e setenta e nove centavos).

Montanhas/RN, 28 de junho de 2012.

FABIANO ANTÔNIO DE MEDEIROS
Presidente

Publicado por:
Fabiano Antonio de Medeiros
Código Identificador:709C73C0

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHAS
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO
CONVITE Nº. 000003/2012

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Montanhas (CNPJ nº. 24.193.237/0001-02) - **CONTRATADO**: N&T CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS (CNPJ: 11.512.339/0001-93) - **OBJETO**: Contratação de empresa especializada em construção civil para realização da reforma do prédio sede da Câmara Municipal de Montanhas/RN - **VALOR GLOBAL DO CONTRATO**: R$ 31.589,79 (trinta e um mil, quinhentos e oitenta e nove reais e setenta e nove centavos) - **FUNDAMENTO LEGAL:** 23, I, "a" da Lei nº. 8.666/93 - **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Carta Convite - **DATA DA ASSINATURA:** 01/07/2012 - Montanhas/RN, 01 de julho de 2012.

FABIANO ANTÔNIO DE MEDEIROS
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
Fabiano Antonio de Medeiros
Código Identificador:CD4BDA4D

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHAS
HOMOLOGO

Convite n°: 000003/2012
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA NO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHAS

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Convite nº 000001/2012, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA NO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHAS, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, a licitante **N&T CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS (CNPJ: 11.512.339/0001-93),** no valor global de R$ 31.589,79 (trinta e um mil, quinhentos e oitenta e nove reais e setenta e nove centavos), por ter sido a mais vantajosa para esta Câmara Municipal.

Montanhas/RN, 29 de junho de 2012.

FABIANO ANTÔNIO DE MEDEIROS
Presidente

Publicado por:
Fabiano Antonio de Medeiros
Código Identificador:C61EEFFF

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHAS
RESOLUÇÃO N° 001/2012 - CMM

Resolução n° 001/2012 - CMM

Regulamenta a modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da Câmara Municipal de Montanhas, Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Casa e nos termos do art. 115 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

REGULAMENTA:

Art. 1º Esta Resolução estabelece normas e procedimentos relativos à licitação na modalidade Pregão, destinada à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Câmara Municipal de Montanhas/RN, qualquer que seja o valor estimado.

Art.2ºPregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.

Art.3ºOs contratos celebrados pela Câmara Municipal de Montanhas/RN, para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, prioritariamente, de licitação pública na modalidade de Pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.
§1ºDependerá de regulamentação específica a utilização de recursos eletrônicos ou de tecnologia da informação para a realização de licitação na modalidade de pregão.
§2ºConsideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser concisa e objetivamente definidos no objeto do edital, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado.

Art.4ºA licitação na modalidade de Pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

Parágrafo único.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Casa Legislativa, a finalidade e a segurança da contratação.

Art.5ºA licitação na modalidade de pregão não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia, bem como às locações imobiliárias e alienações em geral, que serão regidas pela legislação geral da Administração.

Art.6ºTodos quantos participem de licitação na modalidade de pregão têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido nesta Resolução, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

Art.7ºÀ autoridade competente, designada de acordo com as atribuições previstas no regimento ou estatuto do órgão ou da entidade, cabe:
I-determinar a abertura de licitação;
II-designar o pregoeiro e os componentes da equipe de apoio;
III-decidir os recursos contra atos do pregoeiro; e
IV-homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato.
Parágrafo único.Somente poderá atuar como pregoeiro o servidor que tenha realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

Art.8ºA fase preparatória do pregão observará as seguintes regras:
I-a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou a realização do fornecimento;
II-a autoridade competente ou, por delegação de competência, o ordenador de despesa ou, ainda, o agente encarregado da compra no âmbito da Câmara Municipal, deverá:
a)definir o objeto do certame de forma clara, concisa e objetiva, de acordo com solicitação do órgão requisitante;
b)justificar a necessidade da aquisição;
c)estabelecer os critérios de aceitação das propostas, as exigências de habilitação, as sanções administrativas aplicáveis por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos e das demais condições essenciais para o fornecimento; e
d)designar, dentre os servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro responsável pelos trabalhos do pregão e a sua equipe de apoio;
III-constarão dos autos a motivação de cada um dos atos especificados no inciso anterior e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento estimativo e o cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso, elaborados pela Administração; e
V-para julgamento, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

Art.9ºAs atribuições do pregoeiro incluem:
I-o credenciamento dos interessados;
II-o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
III-a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
IV-a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
V-a adjudicação da proposta de menor preço;
VI-a elaboração de ata;
VII-a condução dos trabalhos da equipe de apoio;
VIII-o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e
IX-o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

Art.10.A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou comissionado da Câmara Municipal de Montanhas/RN, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou da entidade promotora do pregão, para prestar a necessária assistência ao pregoeiro.

Art.11.A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:
I-a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em função dos seguintes limites:
a)para bens e serviços de valores estimados em até R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais):
1.Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte; e
2.meio eletrônico, na Internet;
b)para bens e serviços de valores estimados acima de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais) até R$ 650.000,00 (seiscentos e cinqüenta mil reais):
1.Diário Oficial do Estado;
2.Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte;
3. meio eletrônico, na Internet.
c)para bens e serviços de valores estimados superiores a R$ 650.000,00 (seiscentos e cinqüenta mil reais):
1.Diário Oficial do Estado;
2.Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte;
3.jornal de grande circulação regional;
4. meio eletrônico, na Internet.
II-do edital e do aviso constarão definição precisa, suficiente e clara do objeto, bem como a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital, e o local onde será realizada a sessão pública do pregão;
III-o edital fixará prazo não inferior a oito dias úteis, contados da publicação do aviso, para os interessados prepararem suas propostas;

IV-no dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;
V-aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação;
VI-o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;
VII-quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;
VIII-em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;
IX-o pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;
X-a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
XI-caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
XII-declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
XIII-sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, assegurado ao licitante já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão;
XIV-constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;
XV-se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;
XVI-nas situações previstas nos incisos XI, XII e XV, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
XVII-a manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis;
XVIII-o recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;
XIX-o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
XX-decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;
XXI-como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;
XXII-quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos incisos XV e XVI deste artigo;
XXIII-se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no inciso XXII;
XXIV-o prazo de validade das propostas será de sessenta dias, se outro não estiver fixado no edital.

Art.12.Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
§1ºCaberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.
§2ºAcolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
Art.13.Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação prevista na legislação geral para a Administração, relativa à:
I-habilitação jurídica;
II-qualificação técnica;
III-qualificação econômico-financeira;
IV-regularidade fiscal; e
V-cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Art.14.O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Art.15.É vedada a exigência de:
I-garantia de proposta;
II-aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participação no certame; e
III-pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica.
Art.16.Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.
Parágrafo único.O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os documentos de habilitação.

Art.17.Quando permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, serão observadas as seguintes normas:
I-deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será a representante das consorciadas perante a Câmara Municipal de Montanhas/RN;
II-cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;
III-a capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;
IV-para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital;
V-as empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;
VI-as empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato; e
VII-no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no inciso I deste artigo.
Parágrafo único.Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I deste artigo.
Art.18.A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
§1ºA anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

§2ºOs licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
Art.19.Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos, dele decorrentes, no exercício financeiro em curso.
Art.20.A Câmara Municipal de Montanhas/RN publicará, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, o extrato dos contratos celebrados, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.
Parágrafo único.O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará o servidor responsável a sanção administrativa.
Art.21.Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros, o seguinte:
I-justificativa da contratação;
II- descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custos e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;
III-garantia de reserva orçamentária, com a indicação das respectivas rubricas;
IV- autorização de abertura da licitação;
V-designação do pregoeiro e equipe de apoio;
VI-parecer jurídico;
VII-edital e respectivos anexos, quando for o caso;
VIII -minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;
IX-originais das propostas escritas, da documentação de habilitação analisada e dos documentos que a instruírem;
X-ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos; e
XI-comprovantes da publicação do aviso do edital, do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos a publicidade do certame, conforme o caso.
Art. 22. Aplicam-se, no que couberem, aos procedimentos resultantes desta Resolução, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
Art. 23. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Montanhas/RN, 10 de junho de 2012.

FABIANO ANTÔNIO DE MEDEIROS
Presidente da Câmara Municipal de Montanhas/RN

Publicado por:
Fabiano Antonio de Medeiros
Código Identificador:7B9130C0

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHAS
RESOLUÇÃO N° 002/2012 – CMM

Resolução n° 002/2012 – CMM

Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito da Câmara Municipal de Montanhas, Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHAS**, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Casa e nos termos do art. 115 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

REGULAMENTA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Montanhas, o Sistema de Registro de Preço, destinado à seleção de preços de bens e serviços para futuras e eventuais contratações, observadas as disposições contidas na legislação pertinente e neste decreto.

Art. 2º Para efeitos desta resolução são adotadas as seguintes definições:
I – Sistema de Registro de Preços – SRP – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para futuras contratações;
II – Ata de Registro de Preços – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se originam os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
III – Órgão Gerenciador – órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para o registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dela decorrentes; e
IV – Órgão Participante – órgão ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a Ata de Registro de Preços.

Art. 3º Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:
I – quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações freqüentes;
II – quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Câmara Municipal de Montanhas para o desempenho de suas atribuições;
III – quando não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado.

Parágrafo Único: Poderá ser realizado registro de preços para a contratação de bens e serviços de informática, obedecida a legislação vigente, desde que devidamente justificada e caracterizada a vantagem econômica, devendo, ainda, seus padrões de desempenho e qualidade serem definidos de forma clara e objetiva no edital, por meio de especificações de uso corrente do mercado.

Art. 4º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência ou de pregão, do tipo menor preço, nos termos das Leis nºs 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002 e será precedida de ampla pesquisa de mercado.
§ 1º Excepcionalmente poderá ser adotado, na modalidade de concorrência, o tipo técnica e preço, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho devidamente fundamentado do Prefeito Municipal de São Rafael.
§ 2º A licitação pelo SRP, realizar-se-á após planejamento prévio das necessidades dos diversos órgãos da Prefeitura Municipal de São Rafael, e, ainda, após amparada por um levantamento de preços de mercado.

Art. 5º Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:
I – Solicitar a relação dos bens e serviços que possam compor o registro de preços;
II – Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
III – Promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;
IV – Realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;
V – Realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
VI – Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de São Rafael, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
VII – Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
VIII – Realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP.

Art. 6º O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais prorrogações.
§ 1º É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 7º A administração da Câmara Municipal de Montanhas, quando da aquisição de bens ou contratação serviços , poderá subdividir a quantidade total do item em lotes, de forma a possibilitar maior competitividade.

Art. 8º O edital de licitação para registro de preços contemplará, no mínimo:
I – A especificação/descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;
II – A estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro;
III – O preço unitário máximo que a Câmara Municipal de Montanhas se dispõe a pagar, por contratação, consideradas as regiões e as estimativas de quantidades a serem adquiridas;
IV – A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;
V – As condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços, quando cabíveis, a freqüência, periodicidade, características de pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;
VI – O prazo de validade do registro de preço;
VII – Os órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preço;
VIII – os modelos das planilhas de custo, quando cabíveis, e as respectivas minutas de contratos, no caso de prestação de serviços;
IX – As condições de participação na licitação, em conformidade com os artigos 27 a 31 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993;
X – As penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas.

Parágrafo Único: o edital poderá admitir, como critério de adjudicação, a oferta de desconto sobre a tabela de preços praticados no mercado, nos casos de peças de veículos, medicamentos, passagens aéreas, manutenções e outros similares.

Art. 9º Cabe ao setor gerenciador do SRP, com base no quantitativo dos materiais e serviços relacionados pelos diversos setores da Câmara Municipal de Montanhas, realizar o levantamento da quantidade estimada dos itens a serem registrados.

Parágrafo Primeiro: os diversos setores da Câmara Municipal de Montanhas encaminharão ao setor gerenciador do SRP, no prazo por ele fixado, a relação dos bens e serviços a serem contratados no exercício financeiro que poderão compor o registro de preço.

Parágrafo Segundo: o atendimento das demandas relacionadas pelos setores da Câmara Municipal de Montanhas adequar-se-á a Lei Orçamentária Anual, observadas as prioridades fixadas para o exercício.

Art. 10. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para a assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

Art. 11. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 1º O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art.12. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I – Unilateralmente pela Câmara Municipal de Montanhas:
a) Não cumprir com as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
b) Não assinar o Termo de Contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar, no prazo estabelecido pela Prefeitura, o instrumento equivalente, dentre os previstos no art. 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, salvo se aceita sua justificativa;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Tiver presentes razões de interesse público, devidamente fundamentadas, ou houver hipótese prevista em lei;
e) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
f) Der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
g) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, relativamente a contratação decorrente do registro de preços por ele formalizada; e

II – Mediante solicitação sua, por escrito, quando comprovar a impossibilidade de cumprimento da perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses elencadas no Inciso I deste artigo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador e comunicada ao fornecedor por correspondência com o aviso de recebimento ou mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, juntando-se comprovante desta nos autos que deram origem ao registro de preços.
§ 2º O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados, que será protocolada pelo Presidente da Câmara Municipal de Montanhas, e juntada aos autos do processo, facultada a Câmara Municipal de Montanhas a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

Art. 13. A Ata de Registro de Preços da Câmara Municipal de Montanhas poderá ser utilizada, durante a sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório para a sua formação, desde que devidamente comprovada a vantagem da contratação.

§ 1º A unidade da Administração Pública interessada, mediante consulta prévia, solicitará, junto ao setor gerenciador do SRP,

autorização para uso da Ata de Registro de Preços nos termos do *caput* e, conseqüentemente, indicação dos possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços da Câmara Municipal de Montanhas, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que tal fornecimento não prejudique as obrigações assumidas, anteriormente.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere a este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Art. 14. A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Montanhas a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a obtenção do bem ou serviço por outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro direto de preferência em igualdade de condições.

Art. 15. Na aquisição de bens e contratação de serviços, a Câmara Municipal de Montanhas/RN, poderá se utilizar de Ata de Registro de Preços de outros órgãos e entidades da Administração Pública, de qualquer esfera governamental, desde que se ache previsto tal modo de utilização no ato normativo regulamentador do Sistema de Registro de Preços a que se vincule a respectiva Ata.

Art. 16. A contratação de bem ou serviço nos termos do artigo anterior dar-se-á mediante procedimento administrativo, de iniciativa do setor requisitante, a qual competirá:
I – Elaborar solicitação formal ao executor da despesa, requisitando a aquisição de bens e contratação de serviços, bem como a justificativa da sua real necessidade;
II - Confeccionar "termo de referência", contendo a especificação qualitativa e quantitativa do objeto da contratação;
III – Efetuar ampla pesquisa de preços de mercado;
IV – Detectar a existência de Ata de Registro de Preços que possua preço registrado para o bem ou serviço objeto da contratação.

Parágrafo Único: a justificativa deve demonstrar a vantagem econômica da adesão à Ata de Registro de Preços, mencionando a similitude de condições, tempestividade do prazo, suficiência das quantidades e qualidade do bem, facultada a juntada de informações do gerenciados do respectivo SRP sobre o desempenho do objeto registrado.

Art. 17. Os documentos resultantes do atendimento às determinações constantes do artigo anterior, juntamente com as cópias da Ata, do Edital da Licitação formadora do registro de preços e do Ato Normativo regulamentador do SRP respectivo, serão encaminhados pelo setor requisitante ao Presidente da Câmara Municipal de Montanhas, o qual, acolhendo o pleito, mandará protocolar o processo, após o que tomará as seguintes providências:
I – Verificação da existência de saldo orçamentário, junto ao Secretário Municipal de Tributação, Administração e Finanças, específico e suficiente para fazer face à realização da contratação;
II – Consulta, mediante ofício, ao gerenciador da Ata de Registro de Preços acerca da possibilidade de utilização pela Prefeitura de São Rafael, solicitando, inclusive, que, em caso de aceitação, do documento autorizativo da adesão conste a indicação dos fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;
III – Consulta, mediante ofício, aos fornecedores indicados na forma do inciso anterior sobre a possibilidade de atendimento da nova demanda, solicitando que no documento de aceitação da contratação pretendida se faça referência expressa à ausência de prejuízo aos compromissos assumidos em conseqüência da Ata de Registro de Preços;
IV – Juntada ao processo da documentação originária do atendimento ao que prescrevem os incisos, I a III deste artigo; e
V – Autorização da contratação, seguindo os tramites legais pertinentes.

Art. 18. No caso de indeferimento do pedido de adesão, de negativa de autorização por parte do órgão gerenciados do SRP ou de não aceitação por parte do fornecedor, o Presidente da Câmara Municipal de Montanhas poderá autorizar o arquivamento do processo administrativo ou decidir contratar o bem ou serviço por meio de realização de certame licitatório.

Art. 19. Poderão ser utilizados recursos de tecnologia de informação na operacionalização das disposições de que trata este Regulamento, bem assim na autorização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições dos órgãos gerenciador e participante.

Art. 20. Aplicam-se aos procedimentos resultantes desta Resolução, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 21. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Montanhas/RN, 10 de Junho de 2012.

FABIANO ANTÔNIO DE MEDEIROS
Presidente da Câmara Municipal de Montanhas

Publicado por:
Fabiano Antonio de Medeiros
Código Identificador:D9E238E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA Nº 025/2012

EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA Nº 025/2012– CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pendências/RN – **CONTRATAD**A: **bezerra & jorgean ltda - me** – CNPJ – **07.511.091/0001-79 –** OBJETO: Contratação de empresa do ramo de engenharia que possa executar os Serviços de Reforma da Escola Municipal Maria do Rosário no Município de Pendências/RN. No valor de **R$ 425.348,19** (quatrocentos e vinte e cinco mil, trezentos e quarenta e oito reais e dezenove centavos). BASE LEGAL: Art. 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. O pagamento desta obra deverá ser feito com recursos próprios da Prefeitura de Pendências. ASSINATURA: IVAN DE SOUZA PADILHA – PREFEITO MUNICIPAL / bezerra & jorgean ltda - me. Em 16 de Julho de 2012.

Publicado por:
José Elias de Medeiros Júnior
Código Identificador:82808D1F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 084/2012 - GP / PMP

Portalegre-RN, 03 de julho de 2012.

Concede Licença para Atividade Política.

O Prefeito Municipal de Portalegre/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o a determinação da Legislação Eleitoral vigente;

CONSIDERANDO o art. 91º da Lei Municipal nº 181/2007 de 02 de julho de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º - Concederaoservidor GENILDO TEIXEIRA GOMES, Vigia, matrícula nº 0072, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo deste Município de Portalegre/RN, Licença para Atividade Política, por umperíodo de 90 (noventa) dias, a partir de 03 de julho de 2012, conforme Requerimento apresentado em 28 de junho de 2012 e despachado em 03 de julho de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE.

Portalegre/RN, 03 de julho de 2012.

EUCLIDES PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias Delfino
Código Identificador:CB98F174

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085/2012 - GP / PMP

Portalegre-RN, 03 de julho de 2012.

Dispõe sobre a Exoneração de Servidor em Cargo de Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Servidor em Cargo Comissionado, para fins de Atividade Política no Pleito Eleitoral de 2012, o Senhor ***Francisco Alcivan Paulino,*** Chefe do Setor de Limpeza Pública, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Portalegre/RN, nomeado pela Portaria nº 038/2009 - GP/PMP de 28 de janeiro de 2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE!, PUBLIQUE-SE! E CUMPRA-SE!

Gabinete do Prefeito, Portalegre/RN, 03 de julho de 2012.

EUCLIDES PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias Delfino
Código Identificador:8C83DF71

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086/2012 - GP / PMP

Portalegre-RN, 03 de julho de 2012.

Concede Licença para Atividade Política.

O Prefeito Municipal de Portalegre/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o a determinação da Legislação Eleitoral vigente;

CONSIDERANDO o art. 91º da Lei Municipal nº 181/2007 de 02 de julho de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º - Concederaservidora MARIA VAGNA BEZERRA LUCENA, Professora N3c, matrícula nº 0003, lotada na Secretaria Municipal Educação e Desportos deste Município de Portalegre/RN, Licença para Atividade Política, por umperíodo de 90 (noventa) dias, a partir de 03 de julho de 2012, conforme Requerimento apresentado em 02 de julho de 2012 e despachado em 03 de julho de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE.
Portalegre/RN, 03 de julho de 2012.

EUCLIDES PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias Delfino
Código Identificador:66ADD642

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 087/2012 - GP / PMP

Portalegre-RN, 03 de julho de 2012.

Concede Licença para Atividade Política.

O Prefeito Municipal de Portalegre/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o a determinação da Legislação Eleitoral vigente;

CONSIDERANDO o art. 91º da Lei Municipal nº 181/2007 de 02 de julho de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º - Concederaservidora MARIA AUXILIADORA BEZERRA LUCENA SÁ, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 0002, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento deste Município de Portalegre/RN, Licença para Atividade Política, por umperíodo de 90 (noventa) dias, a partir de 03 de julho de 2012, conforme Requerimento apresentado em 03 de julho de 2012 e despachado em 03 de julho de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE.

Portalegre/RN, 03 de julho de 2012.

EUCLIDES PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias Delfino
Código Identificador:F56C4BC0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 088/2012 - GP / PMP

Portalegre-RN, 04 de julho de 2012.

Concede Licença para Atividade Política.

O Prefeito Municipal de Portalegre/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o a determinação da Legislação Eleitoral vigente;

CONSIDERANDO o art. 91º da Lei Municipal nº 181/2007 de 02 de julho de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora VERALUCIA LOPES VIANA FONSECA, Professora PLP, matrícula nº 00151, lotada na Secretaria

Municipal de Educação e Desportos deste Município de Portalegre/RN, Licença para Atividade Política, por umperíodo de 90 (noventa) dias, a partir de 04 de julho de 2012, conforme Requerimento apresentado em 03 de julho de 2012 e despachado em 04 de julho de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE.

Portalegre/RN, 04 de julho de 2012.

EUCLIDES PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias Delfino
Código Identificador:E4EAD1F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 089/2012 - GP / PMP

PORTARIA Nº 089/2012 - GP / PMP.
Portalegre-RN, 04 de julho de 2012.

Concede Licença para Atividade Política.

O Prefeito Municipal de Portalegre/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o a determinação da Legislação Eleitoral vigente;

CONSIDERANDO o art. 91º da Lei Municipal nº 181/2007 de 02 de julho de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º - Concederoservidor AFRÂNIO GURGEL DE LUCENA, Professor N3d, matrícula nº 00155, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desportos deste Município de Portalegre/RN, Licença para Atividade Política, por umperíodo de 90 (noventa) dias, a partir de 04 de julho de 2012, conforme Requerimento apresentado em 04 de julho de 2012 e despachado em 04 de julho de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE.

Portalegre/RN, 04 de julho de 2012.

EUCLIDES PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias Delfino
Código Identificador:55C3704F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N 0103/2012-PMP

CONTRATO Nº.....: 20120103

ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 20120529007

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: ADRIANE COELI MEDEIROS BARBOSA

OBJETO.....: Contratação de serviços médicos especializados na área de ginecologia para atender as pacientes do Hospital e Maternidade Nossa Senhora da Pureza.

VALOR TOTAL.....: R$ 7.500,00 (sete mil, quinhentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2012 Atividade 0802.103020001.2.053 MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR, Classificação econômica 3.3.90.36.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA, Subelemento 3.3.90.36.30, no valor de R$ 7.500,00

VIGÊNCIA.....: 01 de Junho de 2012 a 31 de Agosto de 2012

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Junho de 2012

LUCIANA R. P. DE OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Gilcênia Maria do Nascimento
Código Identificador:4F49B453

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N 0105/2012-PMP

CONTRATO Nº.....: 20120105

ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 20120612004

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: JOSÉ ERISTOTES NETO

OBJETO.....: Contratação dos serviços de ultrassonografista para realizar exames nos pacientes do Hospital e Maternidade Nossa Senhora da Pureza.

VALOR TOTAL.....: R$ 8.000,00 (oito mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2012 Atividade 0802.103020001.2.053 MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR, Classificação econômica 3.3.90.36.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R$ 8.000,00

VIGÊNCIA.....: 15 de Junho de 2012 a 31 de Dezembro de 2012

DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Junho de 2012

LUCIANA R. P. DE OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Gilcênia Maria do Nascimento
Código Identificador:5C3FA867

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL N°. 027/2012 –Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA**
DATA DA SESSÃO: 06/06/2012 às 11:00h.
VENCEDOR: F F COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO, CNPJ: 14.906.443/0001-50
VALOR: R$ 92.000,00 (Noventa e dois mil reais)

São Bento do Norte – RN, 08 de Junho de 2012.

KAIO MÁRCIO COSTA BANDEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jose Wilk Severiano Campos
Código Identificador:7D1C3082

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2012
OBJETO: ADEQUAÇÕES PARA ACESSIBILIDADE DA CRECHE LUCILDA FERREIRA.
Constatando-se a falta de interesse das empresas em participar da Tomada de Preço acima razão pela qual o Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Jose de Mipibu/RN, considerou o certame DESERTO e reaprazou o mesmo para as 09:00 (Nove horas) do dia 06 de agosto do corrente ano. O edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na sede do executivo municipal a partir do dia 16 de julho de 2012 das 08 às 13h.

DOMICIANO FERNANDES DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:BBF214E8

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO 22/2012
MODALIDADE: CONVITE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE PINTURA PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE PAU-BRASIL, JAPECANGA, LARANJEIRAS DO ABDIAS, LARANJEIRAS DOS COSMES, JARDIM, CAIC, MENDES, AREIA BRANCA, PORTO SEGURO, CENTRO, TABORDA (ANEXO) E QUEBRA FUZIL; E AINDA NO CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, CENTRO DE REFERÊNCIA DO MUNICÍPIO E SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DE MIPIBU/RN. CONTRATADA: **ATLAS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME - CNPJ:** 11.407.746/0001-30**,** SAIU VENCEDORA NO ITEM: 1; TOTALIZANDO O VALOR DE **R$ 69.203,92 (SESSENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E TRÊS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)**. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 3.3.90.39 -– VIGÊNCIA: 31.12.2012 – LICITAÇÃO; CONVITE 22/2012. NORMA FERREIRA CALDAS – P/CONTRATANTE – WENDELL FLAMALION CASADO DA SILVA – P/CONTRATADO. SÃO JOSE DE MIPIBU, 13 DE JULHO DE 2012.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:B787A4A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PMSJS/ RN n° 122/2012
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/ 2012
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia **17 de julho de 2012**, **às 07:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN, será disponibilizado o **Edital** de Licitação, tipo menor preço destinado a **Locação de Veículo de Passeio**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 30 de julho de 2012, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/ 2277.

São José do Seridó/ RN, 16 de julho de 2012.

SAUL LINCOLN BEZERRA DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Romario Gomes da Costa Silva
Código Identificador:7F485B52

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

GABINETE CIVIL
LEI Nº. 553/2012

DISPÕE SOBRE A VEDAÇÃO PARA OCUPAR OS CARGOS OU FUNÇÕES DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, DIRETORES E COORDENADORES OU QUALQUER CARGO EM COMISSÃO DE DIREÇÃO, CHEFIA OU ASSESSORAMENTO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei Orgânica Municipal e atendendo preliminarmente proposição de iniciativa do Poder Legislativo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam vedados de ocupar cargos ou funções de Secretários Municipais, Estado, Diretores e Coordenadores, ou qualquer cargo em comissão de direção, chefia ou assessoramento, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Serra Negra do Norte/RN, os que estiverem incluídos nas seguintes hipóteses que visam proteger a probidade e a moralidade administrativas:

I - os agentes políticos que perderem seus cargos eletivos por infringência a dispositivo da Constituição Federal, da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, no período remanescente e nos 8 (oito) anos subseqüentes ao término do mandato para o qual tenham sido eleitos;

II - os que tenham contra sua pessoa representação julgada procedente pela Justiça Eleitoral, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em processo de apuração de abuso do poder econômico ou político, para a eleição na qual concorrem ou tenham sido diplomados, pelo prazo de 8 (oito) anos a contar da decisão;

III - os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena, por crimes:

a) contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público;
b) contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência;
c) contra o meio ambiente e a saúde pública;
d) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
e) de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública;

f) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
g) de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;
h) de redução à condição análoga à de escravo;
i) contra a vida e a dignidade sexual; e
j) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

IV - os que forem declarados indignos do oficialato, ou com ele incompatíveis, pelo prazo de 8 (oito) anos;

V- os que tiverem suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, e por decisão irrecorrível do órgão competente, salvo se esta houver sido suspensa ou anulada pelo Poder Judiciário, pelo prazo de 8 (oito) anos a contar da decisão;

VI - os detentores de cargo na administração pública direta, indireta ou fundacional, que beneficiarem a si ou a terceiros, pelo abuso do poder econômico ou político, que forem condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, para a eleição na qual concorrem ou tenham sido diplomados, pelo prazo de 8 (oito) anos a contar da decisão;

VII - os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, por corrupção eleitoral, por captação ilícita de sufrágio, por doação, captação ou gastos ilícitos de recursos de campanha ou por conduta vedada aos agentes públicos em campanhas eleitorais que impliquem cassação do registro ou do diploma, pelo prazo de 8 (oito) anos a contar da eleição;

VIII - os agentes políticos que renunciarem a seus mandatos desde o oferecimento de representação ou petição capaz de autorizar a abertura de processo por infringência a dispositivo da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Orgânica do Distrito Federal ou da Lei Orgânica do Município, pelo prazo de 8 (oito) anos a contar da renúncia;

IX - os que forem condenados à suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por ato doloso de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena;

X - os que forem excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 8 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;
XI - os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em razão de terem desfeito ou simulado desfazer vínculo conjugal ou de união estável para evitar caracterização de inelegibilidade, pelo prazo de 8 (oito) anos após a decisão que reconhecer a fraude;

XII - os que forem demitidos do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 8 (oito) anos, contado da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;

XIII - a pessoa física e os dirigentes de pessoas jurídicas responsáveis por doações eleitorais tidas por ilegais por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral pelo prazo de 8 (oito) anos após a decisão;

XIV - os Magistrados e os membros do Ministério Público que forem aposentados compulsoriamente por decisão sancionatória, que tenham perdido o cargo por sentença ou que tenham pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 8 (oito) anos;

Parágrafo único A vedação prevista no inciso III, alínea "a", deste artigo, não se aplica aos crimes culposos e àqueles definidos em lei como de menor potencial ofensivo, nem aos crimes de ação penal privada.

Art. 2º O provimento dos cargos identificados no artigo 1º, *caput*, será precedido de declaração firmada pelo interessado e dirigida à autoridade nomeante atestando que não incide em nenhuma das vedações descritas nesta lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Serra Negra do Norte(RN), 11 de junho de 2012.

ROGÉRIO BEZERRA MARIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrezza Mariz Luz
Código Identificador:8FD5D057

GABINETE CIVIL
LEI Nº. 554/2012

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei Orgânica Municipal e atendendo preliminarmente proposição de iniciativa do Poder Legislativo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1o O orçamento do Município, referente ao exercício financeiro de 2013, será elaborado e executado obedecendo as seguintes diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, orientando-se nas disposições do art. 165, § 2o, da Constituição Federal:

I – as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;

II – organização e estrutura dos orçamentos;

III – diretrizes e orientações para a elaboração do orçamento;

IV – dos "Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD"

V – disposições sobre alteração na legislação tributária do Município;

VI – disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VII – disposições sobre a dívida pública municipal;

VIII – disposições finais.

Art. 2o. A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2013 deverá compreender os orçamentos fiscal e o da seguridade social.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 3o. As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2013 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2013, não se constituindo, todavia, e limite à programação das despesas.

Art. 4.º O projeto de lei orçamentária anual será elaborado de forma compatível com o Plano Plurianual, com a presente Lei e com as normas da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101, de 04/05/2000).
Art. 5.º Na lei orçamentária para o exercício de 2013 as receitas e despesas serão orçadas segundo os preços vigentes em junho de 2012.

Art. 6.º A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária para o exercício de 2013 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência na gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade.

Art. 7.º Para a elaboração da proposta orçamentária as receitas serão estimadas pela à Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Planejamento, observado o disposto no artigo 30 da Lei n° 4.320/64.

Art. 8.º O montante das despesas orçadas não poderá ser superior ao das receitas estimadas, não podendo ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos disponíveis.

Art. 9.º Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação de recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 10. As despesas com o serviço da dívida do município deverão considerar apenas as operações contratadas e as prioridades estabelecidas, bem assim as autorizações concedidas, até a data do encaminhamento da proposta de Lei Orçamentária.

Art. 11. É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias, para clubes, associações ou quaisquer entidades congêneres, exceto nos casos em que esses recursos venham a ser destinados para programações relacionadas com creches, atendimentos a crianças e adolescentes carentes, gestantes, atendimento ao pré – escolar, do idoso ou ao portador de deficiência física, programas de geração de rendas e saúde pública.

Art. 12. As subvenções sociais destinadas às entidades públicas e/ou privadas, somente poderão ser concretizadas desde que obedeçam ao estabelecido no artigo 12, § 3o e artigos 16 e 17 da Lei n° 4.320/64.
Art. 13. As receitas próprias dos órgãos que integram a Administração Direta, Fundos e Fundações, somente poderão ser programadas para atender despesas com investimentos e inversões financeiras depois de terem sido atendidas, integralmente, suas necessidades relativas ao custeio administrativo e operacional.

Art. 14 Os valores constantes na lei orçamentária poderão sofrer ajustes que se tornem necessários por força da desvalorização da moeda, obedecendo-se, para isso, os índices de correção monetária adotados pelo Governo Federal para o exercício, e também ajustes relativos aos custos dos próprios projetos.

Art. 15. O Poder Legislativo terá como limite de outras despesas correntes e de capital, para efeito de elaboração de sua proposta orçamentária, o conjunto de dotações fixadas na lei orçamentária de 2009.

§ 1o. No cálculo dos limites a que se refere o caput deste artigo, serão excluídas as dotações destinadas ao pagamento de precatórios.

Art. 16. Não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos disponíveis.

Art. 17. Fica o Poder Executivo autorizado a destinar os recursos que forem necessários para as contrapartidas exigidas nos casos de transferências voluntárias.

Art. 18. Na programação de investimentos deverá ser observado o seguinte:

I – Os projetos já iniciados terão preferência sobre os novos;

II – Nenhum investimento que ultrapasse o exercício financeiro poderá ser iniciado, a menos que esteja previsto no Plano Plurianual – PPA.

Art. 19. Além da observância das prioridades e metas estabelecidas no Anexo desta Lei e em seus créditos adicionais, observados o disposto no artigo 44 da Lei Complementar n° 101/2000, somente serão incluídos projetos novos se:

I – Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;

II – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas a serem efetuadas pelo Município.

Art. 20. As atividades de prestação de serviços básicos e essenciais em execução prevalecerão sobre outras espécies de ação. A manutenção destas atividades será prioritária sobre as ações que visem a sua expansão ou a implantação de novos projetos.

Art. 21. Os pagamentos dos precatórios judiciais correrão á conta das dotações consignadas no orçamento, conforme disciplinado no artigo 100 da Constituição Federal.

§ 1o. Para a efetivação do estabelecido no caput deste artigo, os precatórios judiciais apresentados até 01 de julho de 2012 deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, para a inclusão no orçamento, especificando:

I – Número do processo e data de ajuizamento da ação originária;

II – número do precatório e data de sua expedição;

III – nome do beneficiário;

IV – Valor do precatório a ser pago;

V – data do trânsito em julgado da sentença condenatória.

§ 2o. Somente serão incluídos no orçamento os precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exeqüenda.

§ 3o. A inclusão de recursos na lei orçamentária para o pagamento de precatórios, atenderá ao disposto na Emenda constitucional nº 62, de 09 de dezembro de 2009.

Art. 22. Na elaboração da proposta orçamentária, serão destinados ao Poder Legislativo, até 7% (Sete por cento) das receitas provenientes das transferências constitucionais e dos tributos arrecadados diretamente pelo Município, no exercício de 2012, mesmo que projetado, conforme determina o artigo 29 – A, Inciso I, da Constituição Federal de 1988.

Art. 23. A Proposta Orçamentária da Câmara Municipal deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal da Administração e Planejamento, até 31 de agosto de 2012, exclusivamente para efeito de sua consolidação na proposta de orçamento do Município, não cabendo qualquer tipo de análise ou apreciação de seus aspectos de mérito e conteúdo, atendidos os princípios constitucionais e da Lei Orgânica Municipal, estabelecidos a esse respeito.

Art. 24. Os recursos do orçamento da seguridade social compreenderão:

I – recursos originários dos orçamentos do Município, transferências de recursos do Estado do Rio Grande do Norte e da União pela execução descentralizada das ações de saúde, e dos convênios firmados com órgãos e entidades que tenham como objetivos assistência e previdência social;
II – receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o Orçamento da Seguridade Social.

Art. 25. O Orçamento Fiscal consignará dotações específicas para as empresas que integram o Orçamento de Investimentos.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 26. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte dos recursos e os grupos de despesa.

Parágrafo Único. As unidades orçamentárias serão agrupadas em órgãos orçamentários, entendidos como sendo o de maior nível da classificação institucional.

Art. 27. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composto de:

I – Mensagem;
II – texto da lei;
III – anexo dos orçamentos fiscal e de seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma disciplinada nesta lei;
IV – quadros orçamentários consolidados;
V – anexo do orçamento de investimento.

Art. 28. A lei orçamentária compreenderá todas as receitas e despesas, quaisquer que sejam suas origens e destinação, observando-se:

I – Todas as receitas e despesas constarão da lei, pelos seus totais, vedadas quaisquer deduções;

II – os recursos provenientes de convênios, consórcios e contratos de qualquer natureza serão incorporados ao Orçamento;

III – os Fundos e autarquias Municipais que porventura existentes, legalmente constituídos, integrarão o orçamento de seus órgãos ou entidades gestoras, em unidades orçamentárias específicas;

Art. 29. Integrarão a lei orçamentária em anexo específico:

I – Demonstrativo consolidado das despesas dos orçamentos, eliminadas as duplicidades;

II – O resumo geral da receita por fonte e da despesa por função de Governo, evidenciando a destinação específica para orçamento;

III – O resumo geral da receita e despesa por categoria econômica;

IV – As dotações globais de cada esfera de governo;

V – O resumo geral do orçamento fiscal, evidenciando as receitas por fonte e as despesas por grupo, agregadas em projetos e atividades;

VI – O resumo geral do orçamento de investimentos, indicando as fontes de recurso;

VII – O resumo geral do orçamento da seguridade social, indicando as receitas por fonte e a despesa por grupo.

Art. 30. Também deverão acompanhar o projeto de lei orçamentária, além do estabelecido no artigo anterior e no título II da Lei n° 4.320/64 os seguintes elementos:

I – Demonstrativo da programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

II – demonstrativos da despesa por grupo e fonte de recursos, indicando os valores em cada um dos orçamentos fiscal e de seguridade social, nas respectivas unidades orçamentárias;

III – quadro resumo das despesas dos orçamentos fiscal e de seguridade social discriminado:

a) Por grupo de despesa;
b) por modalidade de aplicação;
c) por função;
d) por sub-função;
e) por categoria de programação.

Art. 31. As fontes de recursos que corresponderem às receitas provenientes de concessão e permissão constarão na lei orçamentária com código próprio que as identifiquem conforme a origem da receita, discriminando-se durante a execução as decorrentes do ressarcimento pela fiscalização de bens e serviços públicos e concessão ou permissão nas áreas de transporte, uso de bem público e água e esgotos.
Art. 32. O orçamento fiscal deverá conter dotação global, sob a denominação de reserva de contingência, não destinada especificadamente a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou despesa, que será utilizada como fonte compensatória para a abertura de créditos adicionais.

Art. 33. Valor estimado de operações de crédito e do resultado da alienação de bens móveis ou imóveis somente serão incluídos como receita quando forem especificadamente autorizados pela Câmara Municipal de forma a possibilitar o Poder Executivo realiza-las no exercício.

Art. 34. A Lei Orçamentária deverá ser elaborada com dados precisos, estimando a receita e fixando a despesa dentro da realidade e do Município.

Art. 35. Na Lei Orçamentária Anual constarão as seguintes autorizações:

I - para abertura de créditos adicionais:
a) até o limite nela definido, para créditos suplementares;
b) para remanejamento de despesas dentro da mesma unidade orçamentária;
c) até o limite autorizado em Lei especifica de reajuste de pessoal e encargos sociais;
d) à conta da dotação de reserva de contingência, que deverá se limitar a 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida prevista, em dotação global, sem destinação específica;
II – para realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite nela definido.

CAPÍTULO IV
DOS “QUADROS DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS – QDD”

Art. 36. A Contar da sanção da Lei Orçamentária, os Poderes Legislativo e Executivo terão o prazo máximo de vinte (20) dias para aprovação dos “Quadros de Detalhamento de Despesas – QDD”, integrados da estrutura a seguir:

I – esfera de Poder e unidade orçamentária;
II – órgão e unidade orçamentária;
III – categoria econômica, grupo de despesas, modalidades de aplicação e elementos de despesas, segundo projetos e atividades;

§ 1.º Os “Quadros de Detalhamento de Despesas – QDD”, do Poder Executivo, bem como as suas alterações, são aprovados mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo do Município e os do Legislativo, através de Ato da Mesa Diretora.
§ 2.º - As Alterações do QDD, a que se refere o parágrafo anterior, limitam-se aos remanejamentos de valores consignados a nível de elemento de despesa dentro da mesma categoria econômica.
§ 3.º A Decreto e o Ato da Mesa Mencionado no § 1.º, entram em vigor a partir da data de suas publicações.

Art. 37. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2013 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza da despesa, fontes de recursos e modalidades de aplicação.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2013 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

CAPÍTULO V
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

Art. 38. Toda e qualquer ampliação de incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira deverá atender o disposto no artigo 14 da Lei Complementar n° 101/2000.

Art. 39. Em ocorrendo acréscimo relativo à receita tributária estimada na lei orçamentária para o exercício de 2013, o mesmo servirá para a abertura de créditos adicionais.

Art. 40. O incremento da receita tributária será buscado através da atualização dos cadastros de contribuintes, aumento da fiscalização e efetivação das medidas de cobrança, tanto amigáveis como judiciais.

CAPÍTULO VI
DAS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 41. Os poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, observado o disposto no artigo 71 da Lei Complementar n° 101/2000, a despesa da folha de pagamento de 2012, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral sem distinção de índices a serem concedidos aos servidores públicos municipais, alterações de planos de cargos e salários e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo no disposto no artigo 23 desta Lei.

Art. 42. Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, §1o, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, constantes de anexo específico da lei orçamentária, observado o disposto no artigo 71 da Lei Complementar n° 101/2000.

Art. 43. O disposto no § 1o do artigo 18 da Lei Complementar n° 101/2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

§ único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente.

Art. 44. Em havendo necessidade de admissão de pessoal sob regime especial de contratação, conforme disposto na legislação em vigor, as dotações respectivas, mesmo oriundas de créditos adicionais, serão alocadas nas Secretarias Municipais onde se fizerem necessárias as contratações.

CAPÍTULO VII
DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 45. A atualização monetária do principal da dívida mobiliária, se houver, não poderá superar, no exercício de 2013, a variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), apurado pela Fundação Getúlio Vargas.

Art. 46. As despesas com financiamento da dívida pública mobiliária incluindo as despesas com o serviço da dívida deverão estar previstas na lei orçamentária em unidade distinta da que contemple os encargos financeiros do Município.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título se submeterão à fiscalização do Poder Executivo Municipal ou Poder concedente, conforme o caso, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
Art. 48. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual, inclusive com discriminação em nível de elemento de despesa.

§1o. Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional;

§2o. Os créditos adicionais aprovados pela Câmara Municipal serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

Art. 49. O Poder executivo poderá reprogramar parte do orçamento aprovado para 2012, com autorização específica da Câmara Municipal.

Art. 50. As despesas fixadas através dos créditos adicionais autorizados, devem perseguir as prioridades eleitas para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, estabelecidas nesta Lei.
Art. 51. A Lei orçamentária conterá autorização para abertura de crédito suplementar no limite mínimo de quinze (15%) e no máximo de trinta por cento (30%) do valor fixado para as despesas do exercício de 2013, conforme dispõe o § 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

Parágrafo Único: O limite autorizado no Caput do artigo não será onerado quando o crédito se destinar a:

I - As despesas forem financiadas com recursos de convênios, contratos de repasses, programas, auxílios, contribuições ou outras formas de captação, oriundos de esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o "*caput*" deste artigo, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe derem causa;
II – atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e encargos Sociais, mediante a utilização de recursos da anulação de despesas consignadas no mesmo grupo;
III – atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;
IV – incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2012, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de Fundos Especiais, do FUNDEB e Convênios, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas, fixadas na Lei Orçamentária.
Art. 52. A utilização das dotações com origens de recursos em convênios, fica condicionada à celebração dos instrumentos.
Art. 53. Os créditos suplementares integram, automaticamente, os "Quadros de Detalhamento de Despesas – QDD" precedidos da publicação dos instrumentos previsto artigo 36, desta Lei.
Art. 54.Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar no 101, de 2000:
I - as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei no 8.666, de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3o do art. 182 da Constituição; e
II - entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei no 8.666, de 1993.

Art. 55. A conta da dotação de reserva de contingência, que deverá se limitar a 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida prevista, em dotação global, sem destinação específica.

Art. 56. Na hipótese de o projeto de lei orçamentária não for aprovada e sancionada até 31 de dezembro de 2012, a programação dele constante poderá ser executada, até o limite de 1/12 (um doze avos) em cada mês do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal.

Parágrafo Único. O Executivo fica autorizado, na hipótese do caput deste artigo, a realizar as despesas relativas a parcelas ou contrapartidas de convênios, conforme estabelecido em contrato e de acordo com o cronograma de desembolso originalmente estabelecido.

Art. 57. As Secretarias Municipais remeterão as propostas orçamentárias até 31 de agosto de 2012, para a compatibilização com a receita orçada e elaboração do projeto de lei orçamentária.

Parágrafo Único. A proposta de lei orçamentária será encaminhada a Câmara Municipal, mediante mensagem, até o dia 30 de setembro de 2012.

Art. 58. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte – RN, 11 de junho de 2012.

ROGÉRIO BEZERRA MARIZ
Prefeito Municipal

ANEXO – I

DETALHAMENTO ANALÍTICO DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2013

I - NA ÁREA DE ATUAÇÃO ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

- Modernização Administrativa e Operacional;
- Patrocinar cursos de capacitação para funcionários públicos municipais diretamente vinculados com as seguintes atividades: tesouraria, recursos humanos, arrecadação, contabilidade, licitações e contratos, orçamentos de finanças, administração pública;
- Pagamento de Parcelamento de débito do INSS;
- Manutenção de regularidade nos pagamentos de obrigações para com servidores, fornecedores, encargos previdenciários e tributários; e precatórios judiciais;
- Manutenção de regularidade nos repasse de recursos financeiros à Câmara Municipal;
- Adoção de medidas voltadas para a contenção de despesas em toda a administração municipal, cumprindo critério de eficiência, eficácia e de melhor custo-benefício nas aquisições de materiais, contratação de obras e serviços e outros encargos;
- Esforço na cobrança e arrecadação de todos os tributos de competência municipal, inclusive com ajuizamento de execução judicial quando esgotada a esfera administrativa e amigável;
- Política de motivação dos servidores para sensibilização no cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal em todos os seus aspectos;
- Aquisição de veículos de apóio administrativo;
- Elaboração do Plano de Cargos, Carreira e Salários dos servidores públicos municipais;
- Aquisição de mobiliário e equipamentos para Centro Administrativo;
- Melhoria do arquivo municipal;

II – NA ÁREA DE ATUAÇÃO PROCURADORIA JURÍDICA E CONTROLADORIA GERAL

- Modernização Administrativa e Operacional;
- Implementar a sistemática organizacional interna em função da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Assistência jurídica integral e gratuita a pessoas carentes;
- Auxiliar o Poder Executivo na adoção de medidas voltadas para a contenção de despesas em toda a administração municipal, visando o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal em todos os seus aspectos;

III – NA ÁREA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Modernização Administrativa e Operacional;
- Apóio a Família empobrecida
- Implementação da Proteção Social Básica;
- Atender às ações assistenciais de caráter emergencial;
- Implantação de Centro da Juventude;
- Amparo e Assistência à velhice, priorizar ações de atendimento ao idoso em cooperação técnico – financeira com os programas dos governos federal e estadual;
- Apoio ao Programa de combate à exploração sexual;
- Apoio ao Programa de combate ao uso de drogas;
- Apoio ao Programa de Apóio aos Portadores de Deficiência;
- Construção de casas populares e melhoria habitacional para a população de baixa renda, através da implantação do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social;
- Realizar Censo das famílias abaixo da linha de pobreza;
- Ampliar e aprimorar o Plano Municipal de Assistência Social, de acordo com a Lei Orgânica de Assistência Social;
- Manutenção dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, Tutelar, de Assistência Social e Conselho do Idoso;
- Implantação do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;
- Capacitação e Formação Profissional para População de Baixa Renda ou Desempregada, através da implantação do programa de treinamento de mão de obra especializada em cooperação técnico-financeira com o sistema SESI/SENAI;
- Implementação do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil em parceria com a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;
- Capacitação de servidores;
- Atendimento a família através do CREAS;
- Implantação de programas de geração de emprego e renda;
- Manutenção do Programa Bolsa Família;
- Manutenção do Programa Projovem;
- Funcionamento da Cozinha Comunitária;
- Firmar convênios com o Clube de Mães.
- Implantação do Abrigo para Idosos;
- Manutenção do Programa de Doações de Cadeira de Rodas;
- Implantar em parceria com a Previdência Social o Prevcidade.
-

IV – NA ÁREA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- Modernização Administrativa e Operacional;
- Ampliação da cobertura à população carente de educação fundamental e pré-escolar e creches;
- Construção e/ou recuperação e ampliação de prédios e instalações escolares pertencentes ao patrimônio municipal;
- Aquisição de veículos, equipamentos e demais itens permanentes para utilização nas atividades escolares e transporte escolar;
- Promover o treinamento permanente do corpo docente e dos demais servidores da educação;
- Manter e ampliar o programa de alfabetização de jovens e adultos, bem como de aceleração de aprendizagem;
- Desenvolver ações com vistas às melhorias da qualidade do ensino, sua modernização nas áreas do planejamento da gestão e atingir a universalização da educação básica;
- Manutenção da assistência ao Educando, através de alimentação escolar, transporte, material didático, fardamento escolar, concessão de bolsas, saúde e outros;
- Implementação da Educação com recursos do Salário Educação;
- Implementação do Programa Bolsa Escola;
- Desenvolvimento de atividades esportivas e culturais, internamente na rede escolar e com a abrangência de toda a sociedade;
- Reestruturar as Escolas Públicas Municipais;
- Construção e instalação de centro de educação profissional;
- Conclusão da construção e equipamento da creche Pro-Infância;
- Reformar e ampliar creches;

- Desenvolvimento de atividades cívicas e culturais em função das peculiaridades históricas e geográficas;
- Criação de uma política de incentivo aos estudantes carentes.
- Fortalecer os Conselhos Educacionais;
- Levantamento e Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural;
- Convênio com a Fundação José Augusto para manutenção da Casa da Cultura.
- Implantação de Calendário Festivo, com Incentivo aos Festejos Sócio – Religiosos;
- Melhoria das instalações físicas da Escola de Música;
- Aquisição de equipamentos para a Banda Filarmônica e ampliação da mesma;
- Formação continuada para todos os profissionais;
- Fortalecer o Centro de Ensino Rural para uma melhor assistência a Escola do Campo através de parceria com o Governo Federal.

V – NA ÁREA DE ESPORTE E LAZER

- Modernização Administrativa e Operacional;
- Construção de quadras descobertas;
- Construção de quadras cobertas;
- Construção e recuperação de Campos de Futebol nas Comunidades Rurais;
- Conclusão do campo de futebol do município;
- Construir complexo esportivo e de lazer no terreno localizado por trás de Prefeitura;
- Construção e equipamento de Centro Cultural;
- Construção do complexo turístico do boneleiro por trás do IBIÚNA;
- Incentivo ás Diversas Modalidades de Esporte.

VI - NA ÁREA DE SAÚDE

- Ampliação da capacidade de Atendimento do Centro de Saúde e Demais Unidades de Saúde;
- Ampliação de cobertura de assistência médico-social à população;
- Construção e/ou recuperação de prédios e instalações de saúde pertencente ao patrimônio municipal;
- Aquisição de equipamentos fixos e móveis e demais itens permanentes para utilização nas atividades de assistência à saúde individual e coletiva;
- Aquisição de Academia para 3ª idade/Projeto de Saúde na Praça;
- Atividades de aperfeiçoamento e atualização do pessoal médico e para médico;
- Priorizar, sem prejuízo das ações de assistenciais, as ações preventivas de coletivas de saúde pública, enfatizando a prevenção às doenças e a prática de vigilância sanitária, epidemiológica e entomológica;
- Incentivo e incremento ao Programa Municipal de Controle de Doenças Endêmicas;
- Construção de Pólos da Academia da Saúde – Básica;
- Manutenção do Programa de doação de medicamentos e exames;
- Implementação dos serviços de vigilância sanitária;
- Manutenção da Estratégia Saúde da Família;
- Firmar convênios e ou termos de cooperação técnica com o objetivo de assegurar a captação de recursos e implantação de programas voltados à saúde;
- Assistência médica especial aos portadores de necessidade especiais e a manutenção da sua instituição, com locomoção para outros centros para atendimento especializado;
- Aquisição de Unidade Médico Hospitalar;
- Adquirir veículos e equipamentos necessários à execução das atividades e serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, com o fim de melhor assistir à população municipal;
- Implementação do Programa de Saúde nas Escolas;
- Implantação do Projeto Olhar Brasil, inclusive apoiando a distribuição de óculos a população carente;
- Continuidade do Programa de Doação de Prótese Dentária;
- Manutenção e funcionamento das atividades do Centro de Zoonozes;
- Dar continuidade a contratação de médicos plantonistas para atender durante feriados e fins de semana.

VII - NA ÁREA DE SANEAMENTO

- Patrocinar cursos de capacitação para os funcionários públicos municipais diretamente vinculados Secretaria de Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento;
- Saneamento no Conjunto Habitacional Ambrosina Bezerra (Lagoa);
- Construção de estação de reuso do esgoto;
- Ampliar o sistema de água e esgoto;
- Manutenção de dessalinizadores;
- Construção de cisternas comunitárias;
- Melhoria da infra-estrutura de abastecimento d´água e esgoto na zona urbana e rural;
- adquirir máquinas, veículos e equipamentos necessários à execução das atividades e serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saneamento, com o fim de melhor assistir à população municipal;
- Implantação de Sistemas de Abastecimento d'água nas comunidades rurais;
- Ampliação da Barragem Dinamarca e construção da Barragem da Gaiofa, localizadas no Rio Espinharas;
- Concluir o sistema de esgotamento sanitário da cidade, visando atender 100% da população urbana e despoluir o Rio Espinharas e melhorar sistema de abastecimento de água, principalmente a unidade de tratamento;
- Implantar o Plano Municipal de Saneamento Básico.

VIII - NA ÁREA DE AGRICULTURA E ORGANIZAÇÃO RURAL

- Assistência técnica de apoio ao pequeno produtor rural;
- Firmar termos de cooperação técnica com entidades governamentais e não governamentais visando o desenvolvimento da zona rural municipal e a conseqüente fixação do homem ao campo, através da construção, ampliação e recuperação de barragens, açudes e cisternas comunitárias;
- Perfuração, recuperação e instalação de poços tubulares e amazonas;
- Apoio a projetos de piscicultura e fruticultura de iniciativa comunitária;
- Implantação e viabilização de culturas alternativas para pequenos agricultores;
- Manutenção do programa de arborização das vias, praças e logradouros públicos ainda não arborizados, bem como de preservação da fauna e flora;
- Implantação de Apóio ao Pequeno Agricultor;
- Implantar Programa de Corte de Terras de pequenos produtores;
- Construção e reforma de Passagens Molhadas e Bueiros;
- Implantar Programa de Peixamento de açudes;
- Construção do Horto Municipal;
- Reforma de construção de mata-burros;
- Recuperação e ampliação do açougue;
- Apoio à associação de piscicultores;
- Conclusão da Queijeira Comunitária;
- Ampliação da pocilga Comunitária;
- Fomento a agropecuária;
- Elaboração e execução de Plano de manejo e conservação do meio ambiente;
- Introduzir a educação ambiental nas unidades de ensino;
- Aquisição de patrulha mecanizada e implementos;
- Adquirir máquinas, tratores, implementos e equipamentos necessários à execução das atividades e serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento com o fim de melhorar assistir à população municipal.
- Recuperação de açudes e barragens danificadas pelas enchentes;
- Construção de abrigo para instalação de tanque de resfriamento de leite nas comunidades rurais;
- Parceria com o governo do Estado no Programa Compra Direta de alimento do pequeno produtor e CONAB;
- Instituir programas de qualificação de mão-de-obra que vise à profissionalização dos agricultores;
- Firmar parceria com o Governo do Estado no Programa Estadual de Geração de Agroenergia na agricultura familiar;
- Ampliação do Projeto piloto de irrigação da comunidade Frutuoso para as comunidades Curral Queimado, Conceição e Pitombeira;
- Ampliação e manutenção do Matadouro Público Municipal.

IX – NA ÁREA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

- Construção, ampliação e recuperação de praças e outros espaços públicos de uso geral;
- Recuperação e ampliação de prédios públicos;
- Construção de Unidades sanitárias;
- Arborização de vias e logradouros públicos;
- Urbanização de logradouros públicos;
- Melhoria da Infra – estrutura de abastecimento d´água e esgotos das zonas: Urbana e Rural;
- Construção de pavimentação e galerias pluviais na zona urbana e rural e demais obras de urbanização;
- Construção e recuperação da Malha Viária;
- Ampliação do sistema de eletrificação e iluminação pública na cidade e nos núcleos rurais;
- Construção ampliação e melhoramento das estradas vicinais;
- Construção e manutenção de equipamentos órgãos e dos núcleos rurais;
- Aquisição e/ou desapropriação e indenização de imóveis;
- Melhoramento da Infra-estrutura de abastecimento d´água urbana e rural;
- Construção e melhoria de lavanderia;
- Construção de galpão para veículos;
- Construção de galerias pluviais;
- Implantação de coleta seletiva de lixo, limpeza de ruas, tratamento e destino final;
- Outros serviços como mercados, feiras livres, cemitérios;
- Adquirir veículos e equipamentos necessários à execução das atividades e serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Obras Públicas;
- Melhoria e ampliação da usina de reciclagem de lixo;
- Ampliação do cemitério público da cidade e da comunidade Barra de São Pedro;
- Construção da praça do bairro da Liberdade;
- Melhoria e ampliação da usina de reciclagem lixo do município;
- Construção da Praça do bairro Derossi Mariz;
- Firmar convênio com a Associação dos Vaqueiros de Serra Negra do Norte.

X - NA ÁREA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

- Implantar Centro Industrial;
- Promover a qualificação de mão-de-obra;
- Realizar Feira de Negócios;
- Apoio à criação de micro – empresas;
- Apoio a atividades geradoras de renda;
- Apóio a criação de unidades produtivas;
- Construção do centro de artesanato;
- Elaboração de estudos sobre o potencial turístico do município;

XI - NA ÁREA DE SEGURANÇA E CIDADANIA

- Colaboração na manutenção de despesas de custeio do Poder Judiciário, do Ministério público e da Polícia Civil e Militar;
- Estimulo e apoio às organizações da sociedade civil, inclusive na participação e manutenção dos serviços essenciais do município;
- Apoio ao funcionamento de entidades sem fins lucrativos de assistência e de educação.
- Implantação de Programas de Defesa do Consumidor;
- Construção de um Posto Policial na Comunidade Barra de São Pedro.

XII – NA ÁREA DE ATUAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

- adquirir veículo e equipamentos necessários à execução das atividades e serviços desenvolvidos pelo Gabinete do Prefeito, com o fim de melhorar assistir à população municipal;
- patrocinar cursos de capacitação e reciclagem de todos os funcionários públicos municipais diretamente vinculados ao Gabinete do Prefeito;
- contribuir, juntamente com as demais Secretarias, com ajudas financeiras e ou materiais consoante os programas municipais de combate à pobreza;
- execução e articulação de convênios e programas federais.

Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte – RN, 11 de junho de 2012.

ROGÉRIO BEZERRA MARIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrezza Mariz Luz
Código Identificador:5D67B6F4

GABINETE CIVIL
LEI Nº. 555/2012

"Dispõe sobre A INCLUSÃO DE ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS e dá outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei Orgânica Municipal e atendendo preliminarmente proposição de iniciativa do Poder Legislativo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o PODER EXECUTIVO autorizado a alienar, mediante prévia e regular licitação, o veículo e bens inservíveis, de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, relacionados no Anexo I da presente Lei.

Art. 2º. Os valores arrecadados com a venda dos bens mencionados no artigo anterior serão inteiramente destinados para substituir o veículo que está sendo objeto do presente leilão

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Serra Negra do Norte/RN, 11 de junho de 2012

ROGÉRIO BEZERRA MARIZ
Prefeito Municipal

ANEXO I

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
TECLADO PARA COMPUTADOR	5
MONITOR	10
CPU	9
NOBREAK	2
ESTABILIZADOR	1
IMPRESSORA	16
TELEVISÃO	4
APARELHO DE FAX	2
AR CONDICIONADO	11
ARQUIVO EM AÇO PARA PASTA SUSPENSA	4
COMPRESSOR	1
ESTANTE EM AÇO	6
LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	2
ESTUFA PARA ESTERELIZAÇÃO	4
CORTADOR DE GRAMA	1
LAVA JATO PORTÁTIL	1
LIVROS DIDÁTICOS (Kg)	500
MÁQUINA DE CORTAR OSSO	1
VENTILADOR	20
BIRÔ	6
TANQUE PARA CONBUSTÍVEL DE CAMINHÃO	1
RETROPROJETOR	2
GELÁGUA	2
BEBEDEOURO	3
GELADEIRA	2
MÁQUINA DE CALCULAR	1
MÁQUINA DE CORTAR DINHEIRO	1
FOGÃO INDUSTRIAL COM 06 BOCAS	2
PLACA DE PUBLICIDADE	2
CATRACA PARA CONTROLE DE ENTRADA DE PRÉDIO	2
MESA GINECOLÓGICA	1
PULVERIZADOR	2
APARELHO DE DVD	2
VIDEO KASSETE	2
MÁQUINA DE DATILOGRAFIA	3
BALANÇA PARA PESAR CRIANÇA	1
BALANÇA DIGITAL BALMAK	1
VEÍCULO FIAT/STRADA FIRE CE FLEX, ANO 2009, COR BRANCA, PLACA NNJ-7179	1

Gabinete do Prefeito, Serra Negra do Norte/RN, 11 de junho de 2012

ROGÉRIO BEZERRA MARIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrezza Mariz Luz
Código Identificador:96BA0B9A

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0187/2012

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, **GILDEVAN DA SILVA DANTAS**, portador da Cédula de Identidade nº 1.942.751– SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF nº 012.820.814-70, do cargo em comissão de **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS**, referência DAS-2.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Serra Negra do Norte/RN, 16 de julho de 2012.

ROGÉRIO BEZERRA MARIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrezza Mariz Luz
Código Identificador:29238230

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0188/2012

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, **ONALDO ARAUJO DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade nº 1.336.890 – SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF nº 761.218.104-59, do cargo em comissão de **DIRETOR DE NÚCLEOS RURAIS,** referência DAS-2.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Serra Negra do Norte/RN, 16 de Julho de 2012.

ROGÉRIO BEZERRA MARIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrezza Mariz Luz
Código Identificador:DA60CDFC

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0189/2012

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, **ONALDO ARAUJO DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade nº 1.336.890 – SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF nº 761.218.104-59, para exercer a junto à Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN, o cargo em comissão de **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS**, referência DAS-2.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Serra Negra do Norte/RN, 16 de julho de 2012.

ROGÉRIO BEZERRA MARIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrezza Mariz Luz
Código Identificador:49E85736

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 107 /2012.

Exonera servidor Público Municipal Efetivo Por motivo de concessão de Aposentadoria e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição deferida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em 25 de abril de 2012, ao Servidor Público Municipal Maria do Socorro Ferreira;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal o Srº(a). **MARIA DO SOCORRO FERREIRA**, do Cargo de ASG (Auxiliar de Serviços Gerais), CPF: 010.195.164-70, Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Serrinha dos Pintos – RN
Em 10 de julho de 2012.

FRANCISCO DAS CHAGAS DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cley Henrique Campos
Código Identificador:73A66125

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 108 /2012

Exonera servidor Público Municipal Efetivo Por motivo de concessão de Aposentadoria e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Concessão de Aposentadoria por Invalidez deferida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, à(ao) Servidor(a) Público(a) Municipal Maria Helena de Queiroz;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal o Srº(a). **MARIA HELENA DE QUEIROZ**, do Cargo de ASG (Auxiliar de Serviços Gerais), CPF: 021.428.534-04, Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Obras e Urbanismos.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Serrinha dos Pintos – RN
Em 10 de julho de 2012.

FRANCISCO DAS CHAGAS DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cley Henrique Campos
Código Identificador:0C552402

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 109 /2012

Exonera servidor Público Municipal Efetivo Por motivo de concessão de Aposentadoria e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Concessão de Aposentadoria por Invalidez deferida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, à(ao) Servidor(a) Público(a) Municipal Maria Helena de Queiroz;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal o Srº(a). **ZILÁ ZENILSA DOS SANTOS QUEIROZ**, do Cargo de ASG (Auxiliar de Serviços Gerais), CPF: 056.591.414-63, Lotado (a) na **Secretaria Municipal de Saúde.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Serrinha dos Pintos – RN
Em 10 de julho de 2012.

FRANCISCO DAS CHAGAS DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cley Henrique Campos
Código Identificador:4BF84D94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 110/2012

PORTARIA Nº. 110/2011

Nomeia o Conselho Municipal de Saúde deste Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, usando dos poderes que lhe são conferidas pelo art. 53 inciso V da Lei Orgânica do Município em consonância com os Arts. 3º e 4º da Lei Complementar nº 308/2012, de 19 de junho de 2012,

RESOLVE:

Art 1º - Nomear membros do Conselho Municipal de Saúde deste Município, o qual será composto dos seguintes representantes com seus respectivos suplentes.

I – Representantes dos usuários:

Igreja Católica
Maria Neuman Freire Galdino – CPF Nº 023.477.564-51 – Titular
Jeanete dos Santos Rosa – CPF Nº 011.436.884-81 – suplente

Associação Comunitária dos Produtores Rurais do Sítio Sampaio II;
Eleni Gomes de Oliveira – CPF Nº 229.994.694-20 – Titular
Fábio Antônio de Queiroz - CPF Nº 025.704.154-05 – Suplente

Associação dos Produtores Rurais do Sítio Lajes;
Manoel Raimundo dos Santos - CPF Nº 107.281.044-15 – Titular
Josenildo Jose de Queiroz - CPF Nº 813..206.984-68 – Suplente

Igreja de Cristo;
Carlito Nobre Carvalho - CPF Nº357.662.394-91 – Titular
Lindomar José de Queiroz - CPF Nº 474.662.724-15 – Suplente

Associação Comunitária dos Produtores Rurais de Serrinha do Canto;
Douglas Dias Barreto - CPF Nº 750.559.104-53 – Titular
Iraci Dias de Queiroz Barreto – 627.058.064-15 – Suplente

Associação Comunitária dos Produtores Rurais do Sítio Boa Vista;
José Galdino Nunes - CPF Nº 230.003.424-91 – Titular
Josemar José de Queiroz - CPF Nº 720.806.554-34 – Suplente

II – Representantes dos Trabalhadores de Saúde:

Agentes Comunitários de Saúde e Endemias;
José Jair de Queiroz - CPF Nº 048.604.864-04 – Titular
Aurinete Ferreira de Queiroz - CPF Nº 937.870.084-49 – Titular

Profissionais das Unidades Básicas de Saúde;
Sayonara Nogueira Ferreira - CPF Nº 044.736.214-30 - Titular
Meiriane Cristina Soares de Souza – CPF Nº 010.194.004-12 – Suplente

Unidade Mista de Saúde;
Leia Valéria da Costa – CPF Nº 052.491.964-03 – Titular
Decia Maura de Queiroz – CPF Nº 050.065.664-93 - Suplente

III – Representante da Administração Pública de Saúde:

Secretaria Municipal de Saúde;
Paulo Roberto de Queiroz – CPF Nº 061.119.574-73 - Titular
Danielle Fernanda de Queiroz - CPF Nº 036.752.264-09 - Suplente

IV – Representante da Administração Pública da Educação:

Secretaria Municipal de Educação
Zeine Helena de Queiroz Câmara – CPF Nº 970.559.054-00 - Titular
Susicleide Sabino Fernandes - CPF Nº 078.917.467-70 - Suplente

V – Representante da Administração Pública da Assistência Social:

Secretaria Municipal de Assistência Social;
Gilmar Vieira de Morais – CPF Nº 008.835.934-40 - Titular
Francisco Walisson Souza Rego – CPF Nº 075.834.544-50 - Suplente

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serrinha dos Pintos – RN

Em 13 de julho de 2012.

FRANCISCO DAS CHAGAS DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cley Henrique Campos
Código Identificador:C14A8D50

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 430

Lei nº 430/2012 Severiano Melo/RN, 11 de julho de 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que à Câmara Legislativa deste Município, aprovou e ele sanciona a presente lei:

Dispõe sobre a obrigatoriedade de realização de cursos de primeiros socorros a todos os funcionários de creches e instituições de ensino primário instaladas no Município de Severiano Melo e da outras providencias.

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, da obrigatoriedade de realização de cursos de primeiros socorros, a todos os funcionários das Creches e instituições de ensino primário instaladas no Município de Severiano Melo.

Parágrafo Único – A obrigatoriedade deste curso visa garantir o atendimento de primeiros socorros e proteção em quaisquer circunstâncias, especialmente aos alunos cujas creches ficam distantes do atendimento médico, entre outros benefícios claros.

Art. 2º - Os cursos ministrados por profissionais da rede municipal de saúde, obedecendo-se à disponibilidade dos profissionais e escala a ser elaborado pela repartição competente do Poder Executivo.

Art. 3º - A extensão desta Lei pode ser considerada como prioridade a rede pública, não limitando-a, por tanto disponível a rede privada, ambas inseridas como diretrizes lembradas pelo setor responsável pela aplicação e execução desta.

Art. 4º - A presente Lei deverá ser regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 60 dias, a contar de sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, 11 de julho de 2012

SILVESTRE MONTEIRO MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Nilson de Holanda Melo
Código Identificador:9221C0D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 431

Lei nº 431/2012 Severiano Melo/RN, 12 de julho de 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que à Câmara Legislativa deste Município, aprovou e ele sanciona a presente lei:

"Institui no âmbito do Município de Severiano Melo/RN o Dia e a Semana Municipal da Pessoa com Necessidades Especiais e dá outras providências..."

Art. 1º – Fica instituídas no âmbito do Município de Severiano Melo/RN o Dia e a Semana Municipal da Pessoa com Necessidades Especiais.

Parágrafo Único – O Dia Municipal da Pessoa com Necessidades Especiais será comemorado anualmente no dia 03 de dezembro e a semana Municipal da Pessoa com Necessidades Especiais, na semana em que o dia 03 de dezembro esteja inserido.

Art. 2º - O Dia e a Semana Municipal da Pessoa com Necessidades Especiais passam a integrar o Calendário oficial de Eventos do Município de Severiano Melo/RN.

Art. 3º - Na Semana da Pessoa com Necessidades Especiais, o Município promoverá ações culturais, esportivas, recreativas e educativas com a participação das pessoas com necessidades especiais e das instituições que as representam e realizará, entre outras atividades.

I – shows com musicas e danças;
II – gincanas;
III – disputas esportivas nas diversas modalidades;
IV – palestras e debates sobre melhoria na qualidade de vida das pessoas com necessidades especiais;
V – palestras específicas para pais e responsáveis legais da pessoa com necessidade especial, para conscientizar sobre a importância da convivência dessa pessoa na sociedade;
VI – passeios turísticos;
VII – cursos e palestras de aperfeiçoamento profissional, inerente às pessoas com necessidades especiais, entre outros.

§ 1º - O passeio turístico deverá ser realizado com ônibus ou veículos adaptados, se necessário, com programação elaborada de acordo com os interesses e necessidades da comunidade envolvida, contemplando locais e áreas rurais e urbanas consideradas turísticas ou de preservação ambiental.

§ 2º - Sem prejuízo do disposto no § 1º, deste artigo, o passeio turístico poderá também contemplar outros locais a serem escolhidos pelas entidades representativas de classe das pessoas com necessidades especiais.

Art. 4º - A realização das atividades de que se trata o art. 2º, desta Lei, terão como participantes entidades governamentais, bem como a Secretaria Municipal de Educação, a Secretaria Municipal de Saúde e a de Esportes de Severiano Melo, atividades de combate ao preconceito e de conscientização da população em relação à acessibilidade.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal estimulará a sociedade civil, por meio das instituições que representam as pessoas com necessidades especiais das escolas, das associações de moradores, dos clubes de serviços e das demais entidades representativas de classe a participar ativamente da Semana da Pessoa com Necessidades Especiais.

Art. 6º - Durante a realização da Semana da Pessoa com Necessidades Especiais, o Poder Executivo Municipal utilizará os meios de comunicação com o objetivo de veicular mensagens alusivas às pessoas com necessidades especiais.

Art. 7º - Para atender às despesas decorrentes da execução das atividades previstas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal poderá firmar convênios ou termos de cooperação com pessoas físicas e jurídicas da iniciativa privada e com entidades representativas dos direitos das pessoas com necessidades especiais, assim como, demais prerrogativas previstas em Lei Orçamentária vigente sem prejuízo do erário Municipal.

Art. 8º - A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 60 dias, a contar de sua publicação.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, 12 de julho de 2012

SILVESTRE MONTEIRO MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Nilson de Holanda Melo
Código Identificador:117FC97C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE
AVISO DE RESULTADO PP:012/2012

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2012

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial nº 012/2012. **Contratação de interessado para os serviços de transporte de pacientes carentes para tratamento de saúde e transporte de Profissionais para atendimento em diversos distritos do município de Touros/RN e na cidade Natal/RN, conforme anexo básico**, que teve como vencedores os licitantes: **ANTONIO CÂMARA DA SILVA – CPF – 557.145.524-15 (ITEM 01); PAULO SERGIO ALVES DA SILVA – CPF: 037.686.734-56, (ITEM 06).**

AGILDO ANDRÉ DA CÂMARA CRUZ
Pregoeiro

Publicado por:
Agildo Andre
Código Identificador:DA230D96

GABINETE
AVISO DE RESULTADO PP:035/2012

AVISO DERESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº **035/2012 – 2º Chamada.**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial nº **035/2012,** cujo o objeto é a **Contratação de fornecimento de Material Permanente, destinado a suprir as necessidades das diversas Secretarias do Município de Touros/RN**, que teve como vencedor o licitante: **ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, CNPJ: 00.800.611/0001-14** para os lotes III, IX, X, XI e XIX.

Touros/RN, 16 de julho de 2012.

AGILDO ANDRÉ DA CÂMARA CRUZ
Pregoeiro

Publicado por:
Agildo Andre
Código Identificador:DB32D329

GABINETE
AVISO DE RESULTADO PP:032/2012

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº **032/2012**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial nº **032/2012 Contratação de interessado para o fornecimento de Oxigênio, destinado a manutenção dos serviços de saúde do município de Touros/RN**, que teve como vencedor o licitante: **R. DE MEDEIROS COMERCIO E SERVIÇOS, CNPJ: 04.356.078/0001-02**.

Touros/RN, 16 de Julho de 2012.

AGILDO ANDRÉ DA CÂMARA CRUZ
Pregoeiro

Publicado por:
Agildo Andre
Código Identificador:150C726A

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Touros, CNPJ: 14.779.349/0001-88
Contratado: Hermann Ronstand Daniel de Alburquerque, CPF: 086.195.304-53
Objeto do contrato: Contratação de locação de 01(um) imóvel Localizado na Av. Bom Jesus, 33, Centro- Touros- RN. Destinado para funcionamento do CREAS do Município de Touros- RN
Vigência: 16/07/2012 a 31/12/2012
Valor mensal: R$ 1.000,00 (Hum mil reais)
Valor Referente aos 15 dias de Julho: R$ 500,00 (quinhentos reais)
Valor global: 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)
Pelo contratado: Fundo Municipal de Assistência Social de Touros, CNPJ: 14.779.349/0001-88
Pelo contratante: Hermann Ronstand Daniel de Alburquerque, CPF: 086.195.304-53

Publicado por:
Agildo Andre
Código Identificador:D51AD5D3

GABINETE
AVISO DE RESULTADO CP:001/2012

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2012

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO. Chamada Pública nº 001/2012 cujo o objeto é **Registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas municipais que ofertam a Educação Infantil, Ensino Fundamental, creches e as salas de Educação de Jovens e Adultos da Rede Pública Municipal de Touros/RN**, que teve os seguintes resultados para o item 01: João Maria Zacarias do Nascimento - CPF: 723.168.104-20 e Damião Tomaz dos Santos - CPF: 041.621.164-07, para o item 02: Maria de Lourdes Ferreira da Silva - CPF: 852.474.214-34, Maria de Fátima de Oliveira - CPF: 011.721.374-80, Maria do Socorro Silvano Pereira - CPF: 530.790.274-34, João Maria Zacarias do Nascimento - CPF: 723.168.104-20, Ana Maria Zacarias do Nascimento - CPF: 030.917.054-04, para o item 03: João Maria Zacarias do Nascimento - CPF: 723.168.104-20, Ana Maria Zacarias do Nascimento - CPF: 030.917.054-04, Adenildo Izaias - CPF: 969.988.064-34, para o item 04: João Maria Zacarias do Nascimento - CPF: 723.168.104-20, Ana Maria Zacarias do Nascimento - CPF: 030.917.054-04, Adenildo Izaias- CPF: 969.988.064-34, para o item 05: Maria Bernadete Ferreira da Silva - CPF: 030.898.684-90, Maria de Lourdes Ferreira da Silva - CPF: 852.474.214-34, Maria do Socorro batista da Silva - CPF: 876.438.044-00, Maria Verilandia Ferreira da Silva - CPF: 053.508.194-45, para o item 06: Maria Bernadete Ferreira da Silva - CPF: 030.898.684-90, Maria de Lourdes Ferreira da Silva - CPF: 852.474.214-34, Carla Juliana da Silva - CPF: 053.508.524-93, Maria do Socorro batista da Silva - CPF: 876.438.044-00, João Maria Zacarias do Nascimento- CPF: 723.168.104-20, Ana Maria Zacarias do Nascimento- CPF: 030.917.054-04, para o item 07: Carla Juliana da Silva - CPF: 053.508.524-93, Maria do Socorro batista da Silva - CPF: 876.438.044-00, Ana Maria Zacarias do Nascimento - CPF: 030.917.054-04, Adenildo Izaias - CPF: 969.988.064-34, para o item 08: Ana Maria Zacarias do Nascimento - CPF: 030.917.054-04, para o item 09: João Maria Zacarias do Nascimento - CPF: 723.168.104-20, José Leônidas Santiago Junior - CPF: 903.810.764-15, Clezia Maria do Nascimento da Silva- CPF: 053.747.114-66, para o item 10: João Maria Zacarias do Nascimento - CPF: 723.168.104-20, Clezia Maria do Nascimento da Silva- CPF: 053.747.114-66, José Leônidas

Santiago Junior - CPF: 903.810.764-15, João Maria Machado do Amaral - CPF: 050.515.464-12, para o item 11: Carla Juliana da Silva - CPF: 053.508.524-93, Maria Verilandia Ferreira da Silva - CPF: 053.508.194-45, para o item 12: Ana Maria Zacarias do Nascimento - CPF: 030.917.054-04, Cristiano Paixão Santiago - CPF: 877.524.844-15, para o item 13: Ana Maria Zacarias do Nascimento - CPF: 030.917.054-04, Cristiano Paixão Santiago -CPF: 877.524.844-15, para o item 14: Rannyedja Karolynne Santiago - CPF: 066.771.054-07, João Maria Machado do Amaral - CPF: 050.515.464-12, Cristiano Paixão Santiago - CPF: 877.524.844-15, para o item 15: Ana Maria Zacarias do Nascimento - CPF: 030.917.054-04, para o item 16: Fernanda Dantas de Oliveira - CPF: 068.898.684-63, para o item 18: João Maria Machado do Amaral- CPF: 050.515.464-12, para o item 21: João Maria Zacarias do Nascimento - CPF: 723.168.104-20, Joaquim Tiburcio de Araújo Neto - CPF: 043.515.104-55, para o item 22: Ana Maria Zacarias do Nascimento - CPF: 030.917.054-04, Joaquim Tiburcio de Araújo Neto - CPF: 043.515.104-55, para o item 23: João Maria Zacarias do Nascimento - CPF: 723.168.104-20, Ana Maria Zacarias do Nascimento - CPF: 030.917.054-04, para o item 24: Cooperativa Mista de Desenvolvimento Rural de Santa Luzia- CNPJ: 14.019.365/0001-72, para o item 25: João Maria Zacarias do Nascimento- CPF: 723.168.104-20, Ana Maria Zacarias do Nascimento- CPF: 030.917.054-04, José Tiburcio de Araujo - CPF: 106.645.214-87, para o item 26: Carla Juliana da Silva - CPF: 053.508.524-93, Maria Verilandia Ferreira da Silva - CPF: 053508.194-45, para o item 27: Maria do Socorro Silvano Pereira - CPF: 530.790.274-34, Maria do Socorro batista da Silva - CPF: 876.438.044-00, Rannyedja Karolynne Santiago- CPF: 066.771.054-07, para o item 28: Maria Bernadete Ferreira da Silva - CPF: 030.898.684-90, Maria de Lourdes Ferreira da Silva - CPF: 852.474.214-34, João Maria Machado do Amaral - CPF: 050.515.464-12, para o item 30: Maria de Lourdes Ferreira da Silva - CPF: 852.474.214-34, Maria de Fátima de Oliveira - CPF: 011.721.374-80, para o item 32: Maria Bernadete Ferreira da Silva - CPF: 030.898.684-90, Maria de Fátima de Oliveira - CPF: 011.721.374-80, Cristiano Paixão Santiago - CPF: 877.524.844-15, Rannyedja Karolynne Santiago- CPF: 066.771.054-07, para o item 33: Maria do Socorro batista da Silva CPF: 876.438.044-00, Rannyedja Karolynne Santiago- CPF: 066.771.054-07, Maria Verilandia Ferreira da Silva- CPF: 053. 508.194-45, para o item 34: Maria Bernadete Ferreira da Silva - CPF: 030.898.684-90, Maria do Socorro Silvano Pereira - CPF: 530.790.274-34, para o item 35: Maria do Socorro Silvano Pereira-CPF: 530.790.274-34, Carla Juliana da Silva-CPF: 053.508.524-93, para o item 36: Maria de Fátima de Oliveira, CPF: 011.721.374-80, Maria Verilandia Ferreira da Silva- CPF: 053.508.194-45, para item 37:

AGILDO ANDRÉ DA CÂMARA CRUZ
Pregoeiro

Publicado por:
Agildo Andre
Código Identificador:DA499883

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA DE VENHA VER
RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2012 - FMSPVV

Em publicação realizada neste diário na data de 09/07/2012, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, MATERIAL DE USO HOSPITALAR, MEDICAMENTO PSICOTROPICOS E MATERIAL/ REAGENTE LABORATÓRIO**, onde lê-se: O certame será realizado no dia 20/07/2012 às 14h00min. Lê-se: O certame será realizado no dia 27/07/2012 às 10h. As demais informações permanecem de acordo com a publicação do dia 09/07/2012, neste diário. Venha-Ver/RN, 16 de julho de 2012.

EDIVAN FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Antonio Marcos de Freitas
Código Identificador:3A137DB6

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2012

A Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, na pessoa do seu Pregoeiro o Sr. Edivan Ferreira da Silva, faz saber que a licitação na modalidade Pregão Presencial 026/2012 que tinha como objeto a **Contração de Empresa de serviços de Seguro para um Caminhão coletor e Compactador de Lixo do Município de Venha-Ver/RN,** foi considerada **DESERTA** pela **PRIMEIRA VEZ**, por falta de interessados no certame. Edivan Ferreira da Silva. Venha-Ver/RN, 16 de julho de 2012.

Publicado por:
Antonio Marcos de Freitas
Código Identificador:66F80F4D

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2012

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº. 10.520/2002 e suas alterações posteriores torna público o Pregão Presencial nº. 026/2012, objetivando, a **Contração de Empresa de serviços de Seguro para um Caminhão coletor e Compactador de Lixo do Município de Venha-Ver/RN**, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA do edital. O certame será realizado no dia 27/07/2012, ás 14h00min. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua José Bernardo de Aquino, 53 – Centro – Venha-Ver/RN no horário de expediente, ou seja, das 08:00 as 12:00.

EDIVAN FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Antonio Marcos de Freitas
Código Identificador:193859E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIA Nº 002/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA
PREGÃO PRESENCIA Nº 002/2012
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESCISÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
A Prefeitura Municipal de Viçosa. Torna público o Termo de Rescisão Amigável do contrato de fornecimento gradual de gêneros alimentícios destinados a manutenção do programa de distribuição de cestas básicas da Secretaria Municipal de Assistência Social neste município de Viçosa, celebrado em 21/01/2012. Contratado: Antonio Gomes de Amorim, CNPJ: 11.939.808/0001-55, Valor original contratual R$ 303.808,00 (Trezentos e três mil oitocentos e oito reais). Fundamentação Legal: Termos do Art. 79, II da Lei Federal 8.666/93 e alterações e ainda aos Termos de Competente Despacho exarado pela Exma Srª. Maria José Oliveira – Prefeita Municipal. Viçosa/RN, em 02 de julho de 2012.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:1B3A261C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIA Nº 007/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA
PREGÃO PRESENCIA Nº 007/2012

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESCISÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Viçosa. Torna público o Termo de Rescisão Amigável do Contrato de fornecimento gradual de verduras, derivados bovinos, e avino e outros destinados a manutenção das Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Viçosa, celebrado em 16/02/2012. Contratado: Antonio Gomes de Amorim, CNPJ: 11.939.808/0001-55, Valor original contratual R$ 127.684,02 (Cento e vinte e sete mil seiscentos e oitenta e quatro reais e dois centavos). Fundamentação Legal: Termos do Art. 79, II da Lei Federal 8.666/93 e alterações e ainda aos Termos de Competente Despacho exarado pela Exma Srª. Maria José Oliveira – Prefeita Municipal. Viçosa/RN, em 02 de julho de 2012.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:39E123B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIA Nº 010/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA
PREGÃO PRESENCIA Nº 010/2012
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESCISÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Viçosa. Torna público o Termo de Rescisão Amigável do Contrato de fornecimento gradual de Material de Expediente destinados a manutenção das Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Viçosa, celebrado em 27/02/2012. Contratado: Antonio Gomes de Amorim, CNPJ: 11.939.808/0001-55, Valor original contratual R$ 119.982,87 (Cento e dezenove mil novecentos e oitenta e dois reais e oitenta e sete centavos). Fundamentação Legal: Termos do Art. 79, II da Lei Federal 8.666/93 e alterações e ainda aos Termos de Competente Despacho exarado pela Exma Srª. Maria José Oliveira – Prefeita Municipal. Viçosa/RN, em 02 de julho de 2012.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:6437316B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIA Nº 011/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA
PREGÃO PRESENCIA Nº 011/2012
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESCISÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Viçosa. Torna público o Termo de Rescisão Amigável do Contrato de fornecimento gradual de Material de Limpeza destinados a manutenção das Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Viçosa, celebrado em 27/02/2012. Contratado: Antonio Gomes de Amorim, CNPJ: 11.939.808/0001-55, Valor original contratual R$ 167.323,80 (Cento e sessenta e sete mil trezentos e vinte e três reais e oitenta centavos). Fundamentação Legal: Termos do Art. 79, II da Lei Federal 8.666/93 e alterações e ainda aos Termos de Competente Despacho exarado pela Exma Srª. Maria José Oliveira – Prefeita Municipal. Viçosa/RN, em 02 de julho de 2012.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:ECDD52B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIA Nº 020/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA
PREGÃO PRESENCIA Nº 020/2012
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESCISÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Viçosa. Torna público o Termo de Rescisão Amigável do contrato de fornecimento gradual de gêneros alimentícios destinados a manutenção do Programa Merenda Escolar na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Viçosa, celebrado em 24/04/2012. Contratado: Antonio Gomes de Amorim, CNPJ: 11.939.808/0001-55, Valor original contratual R$ 36.169,90 (Trinta e seis mil cento e sessenta e nove reais e noventa centavos). Fundamentação Legal: Termos do Art. 79, II da Lei Federal 8.666/93 e alterações e ainda aos Termos de Competente Despacho exarado pela Exma Srª. Maria José Oliveira – Prefeita Municipal. Viçosa/RN, em 02 de julho de 2012.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:E0FDA2D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIA Nº 021/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA
PREGÃO PRESENCIA Nº 021/2012
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESCISÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Viçosa. Torna público o Termo de Rescisão Amigável do contrato de fornecimento gradual de gêneros alimentícios destinados a manutenção do programa de distribuição de cestas básicas da Secretaria Municipal de Assistência Social neste município de Viçosa, celebrado em 21/01/2012. Contratado: Antonio Gomes de Amorim, CNPJ: 11.939.808/0001-55, Valor original contratual R$ 169.508,00 (Cento e sessenta e nove mil quinhentos e oito reais). Fundamentação Legal: Termos do Art. 79, II da Lei Federal 8.666/93 e alterações e inda aos Termos de Competente Despacho exarado pela Exma Srª. Maria José Oliveira – Prefeita Municipal. Viçosa/RN, em 02 de julho de 2012.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:C87268E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – RGF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – RGF
PRIMEIRO SEMESTRE DE 2012
LRF Art. 54 – Anexo XXII
Conforme Portaria MF/STN 440/03

Em reais

COMPARATIVOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Receita Corrente Líquida (Base de Cálculo)	7.727.948,43	100,00
Despesa com Pessoal	0,00	0,00
. Total da Despesas Líquida com Pessoal cós últimos 12 meses	295.906,65	3,83
. Limite Legal (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	463.676,91	6,00
. Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	440.493,06	5,70
Divida	0,00	0,00
. Divida Consolidada Líquida	0,00	0,00
. Limite definido por resolução do senado Federal	0,00	0,00
Garantias de Valores	0,00	0,00
. Total das Garantias	0,00	0,00
. Limite definido por Resolução do Senado Federal	0,00	22,00
Operações de Crédito	0,00	0,00
. Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
. Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
. Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	16,00
. Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antec.da Receita	0,00	7,00
Restos a Pagar	0,00	0,00
. Valor apurado nos demonstrativos respectivos	0,00	0,00
Serviços de Terceiros	0,00	0,00
. Total da Despesa com Serviços de Terceiros	0,00	0,00
. Limite de calculo com base no Exercício de 1999, da Despesa (art. 72 da LRF)	0,00	0,00

Viçosa/RN, 16 de Julho de 2012.

SOARES CONST. & CONSULTORIA LTDA-EPP
CRC-RN 000316/O-0
CNPJ. 13518835/0001-80

VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
Presidente
CPF. 191249454-04

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:D04C8165

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
RREO 1º BIMESTRE/2008

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREF. MUNICIPAL DE JANDAIRA
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA
1º BIMESTRE DE 2008

RECEITAS	RECEITA PREVISTA		RECEITAS REALIZADAS		A REALIZAR
	INICIAL	P/EXERCICIO	NO BIMESTRE	NO EXERCICIO	
RECEITAS CORRENTES	7.012.000,00	7.012.000,00	1.328.894,09	1.328.894,09	5.683.105,91
RECEITA TRIBUTARIA	200.000,00	200.000,00	45.189,17	45.189,17	154.810,83
RECEITA PATRIMONIAL	7.000,00	7.000,00	13.821,40	13.821,40	-6.821,40
TRANSFERENCIAS CORRENTES	7.528.893,00	7.528.893,00	1.433.094,94	1.433.094,94	6.095.798,06
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.000,00	5.000,00	202,67	202,67	4.797,33
RECEITA DE CAPITAL	1.220.000,00	1.220.000,00	90.000,00	90.000,00	1.130.000,00
OPERACOES DE CREDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENACAO DE BENS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.200.000,00	1.200.000,00	90.000,00	90.000,00	1.110.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
DEDUCOES DA RECEITA CORRENTE	-728.893,00	-728.893,00	-163.414,09	-163.414,09	-565.478,91
TOTAL.....	8.232.000,00	8.232.000,00	1.418.894,09	1.418.894,09	6.813.105,91

DESPESAS	DOTACAO		EMPENHADAS		LIQUIDADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA	NO BIMESTRE	NO EXERCICIO	NO BIMESTRE	NO EXERCICIO
DESPESAS CORRENTES	6.712.000,00	6.557.080,00	1.712.445,99	1.712.445,99	983.116,13	983.116,13
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.992.000,00	3.851.800,00	784.089,20	784.089,20	595.593,57	595.593,57
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA IN	20.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.700.000,00	2.695.280,00	928.356,79	928.356,79	387.522,56	387.522,56
DESPESAS DE CAPITAL	1.300.000,00	1.674.920,00	650.538,30	650.538,30	379.106,74	379.106,74
INVESTIMENTOS	1.200.000,00	1.544.920,00	611.621,52	611.621,52	340.189,96	340.189,96
AMORTIZACAO DA DIVIDA	100.000,00	130.000,00	38.916,78	38.916,78	38.916,78	38.916,78
RESERVA DE CONTIGENCIA	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL.....	8.232.000,00	8.232.000,00	2.362.984,29	2.362.984,29	1.362.222,87	1.362.222,87

FUNCAO/SUBFUNCAO	DOTACAO INICIAL	DOTACAO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			NO BIMESTRE	ATE O BIMESTRE	NO BIMESTRE	ATE O BIMESTRE
LEGISLATIVA	505.000,00	505.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRACAO	1.477.000,00	1.412.000,00	413.502,20	413.502,20	259.231,02	259.231,02
ASSISTENCIA SOCIAL	584.000,00	584.000,00	115.830,11	115.830,11	62.796,70	62.796,70
SAUDE	1.640.323,00	1.665.903,00	650.850,74	650.850,74	341.832,08	341.832,08
EDUCACAO	2.449.677,00	2.449.677,00	529.848,85	529.848,85	415.739,18	415.739,18
URBANISMO	741.000,00	1.000.420,00	525.845,19	525.845,19	202.307,97	202.307,97
HABITACAO	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTAO AMBIENTAL	42.000,00	42.000,00	2.813,33	2.813,33	2.813,33	2.813,33
AGRICULTURA	197.000,00	197.000,00	23.105,42	23.105,42	21.914,14	21.914,14
TRANSPORTE	115.000,00	115.000,00	42.826,00	42.826,00	32.826,00	32.826,00
DESPORTO E LAZER	141.000,00	141.000,00	42.762,45	42.762,45	22.762,45	22.762,45
RESERVA DE CONTIGENCIA	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL.....	8.232.000,00	8.232.000,00	2.347.384,29	2.347.384,29	1.362.222,87	1.362.222,87

FABIO MAGNO S.P. MARINHO
Prefeito

JOSE NAGAO
Tesoureiro

SIMONE SUELY M. DUARTE
Contadora Crc/rn 6590/o-0

Publicado por:
Marivanda Alves da Costa
Código Identificador:A9C31205

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2º BIMESTRE/2008

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREF. MUNICIPAL DE JANDAIRA
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA
2º BIMESTRE DE 2008

RECEITAS	RECEITA PREVISTA		RECEITAS REALIZADAS		A REALIZAR
	INICIAL	P/EXERCICIO	NO BIMESTRE	NO EXERCICIO	
RECEITAS CORRENTES	7.012.000,00	7.012.000,00	1.222.791,25	2.551.685,34	4.460.314,66
RECEITA TRIBUTARIA	200.000,00	200.000,00	28.746,25	73.935,42	126.064,58
RECEITA PATRIMONIAL	7.000,00	7.000,00	4.987,60	18.809,00	-11.809,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	7.528.893,00	7.528.893,00	1.334.858,88	2.767.953,82	4.760.939,18
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.000,00	5.000,00	479,53	682,20	4.317,80
RECEITA DE CAPITAL	1.220.000,00	1.220.000,00	58.874,34	148.874,34	1.071.125,66
OPERACOES DE CREDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENACAO DE BENS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.200.000,00	1.200.000,00	58.874,34	148.874,34	1.051.125,66
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
DEDUCOES DA RECEITA CORRENTE	-728.893,00	-728.893,00	-146.281,01	-309.695,10	-419.197,90
TOTAL.....	8.232.000,00	8.232.000,00	1.281.665,59	2.700.559,68	5.531.440,32

DESPESAS	DOTACAO		EMPENHADAS		LIQUIDADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA	NO BIMESTRE	NO EXERCICIO	NO BIMESTRE	NO EXERCICIO
DESPESAS CORRENTES	6.712.000,00	6.578.880,00	1.111.198,78	2.823.644,77	1.007.126,70	1.990.242,83
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.992.000,00	3.819.400,00	572.233,34	1.356.322,54	638.045,74	1.233.639,31
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA IN	20.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.700.000,00	2.749.480,00	538.965,44	1.467.322,23	369.080,96	756.603,52
DESPESAS DE CAPITAL	1.300.000,00	1.995.620,00	570.447,06	1.220.985,36	276.325,69	655.432,43
INVESTIMENTOS	1.200.000,00	1.865.620,00	532.662,52	1.144.284,04	238.541,15	578.731,11
AMORTIZACAO DA DIVIDA	100.000,00	130.000,00	37.784,54	76.701,32	37.784,54	76.701,32
RESERVA DE CONTIGENCIA	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL....	8.232.000,00	8.574.500,00	1.681.645,84	4.044.630,13	1.283.452,39	2.645.675,26

FUNCAO/SUBFUNCAO	DOTACAO INICIAL	DOTACAO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			NO BIMESTRE	ATE O BIMESTRE	NO BIMESTRE	ATE O BIMESTRE
LEGISLATIVA	505.000,00	505.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRACAO	1.477.000,00	1.412.000,00	197.075,38	610.577,58	202.340,05	461.571,07
ASSISTENCIA SOCIAL	584.000,00	567.000,00	61.415,21	177.245,32	64.759,22	127.555,92
SAUDE	1.640.323,00	1.665.903,00	215.186,56	866.037,30	296.427,22	638.259,30
EDUCACAO	2.449.677,00	2.454.677,00	592.452,43	1.122.301,28	519.954,41	935.693,59
URBANISMO	741.000,00	1.000.420,00	98.479,81	624.325,00	122.089,28	324.397,25
HABITACAO	120.000,00	457.500,00	387.438,10	387.438,10	0,00	0,00
GESTAO AMBIENTAL	42.000,00	42.000,00	3.005,00	5.818,33	3.005,00	5.818,33
AGRICULTURA	197.000,00	197.000,00	76.770,96	99.876,38	45.670,28	67.584,42
TRANSPORTE	115.000,00	132.000,00	44.483,25	87.309,25	25.343,25	58.169,25
DESPORTO E LAZER	141.000,00	141.000,00	3.863,68	46.626,13	3.863,68	26.626,13
RESERVA DE CONTIGENCIA	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL.....	8.232.000,00	8.574.500,00	1.680.170,38	4.027.554,67	1.283.452,39	2.645.675,26

FABIO MAGNO S.P. MARINHO
Prefeito

JOSE NAGAO
Tesoureiro

SIMONE SUELY M. DUARTE
Contadora Crc/rn 6590/o-0

Publicado por:
Marivanda Alves da Costa
Código Identificador:62EB47BC

GABINETE DO PREFEITO
RREO 3º BIMESTRE/2008

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREF. MUNICIPAL DE JANDAIRA
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA
3º BIMESTRE DE 2008

RECEITAS	RECEITA PREVISTA		RECEITAS REALIZADAS		A REALIZAR
	INICIAL	P/EXERCICIO	NO BIMESTRE	NO EXERCICIO	
RECEITAS CORRENTES	7.012.000,00	7.012.000,00	1.259.111,31	3.810.796,65	3.201.203,35
RECEITA TRIBUTARIA	200.000,00	200.000,00	28.363,06	102.298,48	97.701,52
RECEITA PATRIMONIAL	7.000,00	7.000,00	4.261,78	23.070,78	-16.070,78
TRANSFERENCIAS CORRENTES	7.528.893,00	7.528.893,00	1.379.116,25	4.147.070,07	3.381.822,93
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.000,00	5.000,00	946,27	1.628,47	3.371,53
RECEITA DE CAPITAL	1.220.000,00	1.220.000,00	276.660,00	425.534,34	794.465,66
OPERACOES DE CREDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENACAO DE BENS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.200.000,00	1.200.000,00	276.660,00	425.534,34	774.465,66
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
DEDUCOES DA RECEITA CORRENTE	-728.893,00	-728.893,00	-153.576,05	-463.271,15	-265.621,85
TOTAL..... 8.232.000,00		8.232.000,00	1.535.771,31	4.236.330,99	3.995.669,01

DESPESAS	DOTACAO		EMPENHADAS		LIQUIDADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA	NO BIMESTRE	NO EXERCICIO	NO BIMESTRE	NO EXERCICIO
DESPESAS CORRENTES	6.712.000,00	6.566.880,00	878.553,66	3.702.198,43	1.046.436,32	3.036.679,15
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.992.000,00	3.731.400,00	583.823,87	1.940.146,41	668.195,48	1.901.834,79
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA IN 20.000,00		10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.700.000,00	2.825.480,00	294.729,79	1.762.052,02	378.240,84	1.134.844,36
DESPESAS DE CAPITAL	1.300.000,00	2.261.720,00	454.900,07	1.675.885,43	182.018,73	837.451,16
INVESTIMENTOS	1.200.000,00	2.087.720,00	392.549,29	1.536.833,33	119.667,95	698.399,06

AMORTIZACAO DA DIVIDA	100.000,00	174.000,00	62.350,78	139.052,10	62.350,78	139.052,10
RESERVA DE CONTIGENCIA	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL.....	8.232.000,00	8.828.600,00	1.333.453,73	5.378.083,86	1.228.455,05	3.874.130,31
FUNCAO/SUBFUNCAO	DOTACAO INICIAL	DOTACAO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			NO BIMESTRE	ATE O BIMESTRE	NO BIMESTRE	ATE O BIMESTRE
LEGISLATIVA	505.000,00	505.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRACAO	1.477.000,00	1.370.000,00	202.943,67	813.521,25	192.273,30	653.844,37
ASSISTENCIA SOCIAL	584.000,00	567.000,00	58.288,73	235.534,05	72.576,56	200.132,48
SAUDE	1.640.323,00	1.717.903,00	237.049,47	1.103.086,77	314.394,32	952.653,62
EDUCACAO	2.449.677,00	2.453.677,00	400.636,94	1.522.938,22	433.181,12	1.368.874,71
URBANISMO	741.000,00	1.153.520,00	245.858,19	870.183,19	96.166,65	420.563,90
HABITACAO	120.000,00	437.500,00	0,00	387.438,10	0,00	0,00
GESTAO AMBIENTAL	42.000,00	42.000,00	2.868,59	8.686,92	2.868,59	8.686,92
AGRICULTURA	197.000,00	308.000,00	153.782,49	253.658,87	48.333,86	115.918,28
TRANSPORTE	115.000,00	152.000,00	28.458,73	115.767,98	45.093,73	103.262,98
DESPORTO E LAZER	141.000,00	122.000,00	3.566,92	50.193,05	23.566,92	50.193,05
RESERVA DE CONTIGENCIA	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL.....	8.232.000,00	8.828.600,00	1.333.453,73	5.361.008,40	1.228.455,05	3.874.130,31

FABIO MAGNO S.P. MARINHO
Prefeito

JOSE NAGAO
Tesoureiro

SIMONE SUELY M. DUARTE
Contadora Crc/rn 6590/o-0

Publicado por:
Marivanda Alves da Costa
Código Identificador:D484BD96

GABINETE DO PREFEITO
RREO 4º BIMESTRE/2008

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREF. MUNICIPAL DE JANDAIRA
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA
4º BIMESTRE DE 2008

RECEITAS	RECEITA PREVISTA		RECEITAS REALIZADAS		A REALIZAR	
	INICIAL	P/EXERCICIO	NO BIMESTRE	NO EXERCICIO		
RECEITAS CORRENTES	7.012.000,00	7.012.000,00	1.285.868,60	5.096.665,25		1.915.334,75
RECEITA TRIBUTARIA	200.000,00	200.000,00	34.322,84	136.621,32		63.378,68
RECEITA PATRIMONIAL	7.000,00	7.000,00	16.700,72	39.771,50		-32.771,50
TRANSFERENCIAS CORRENTES	7.528.893,00	7.528.893,00	1.380.018,92	5.527.088,99		2.001.804,01
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.000,00	5.000,00	680,31	2.308,78		2.691,22
RECEITA DE CAPITAL	1.220.000,00	1.220.000,00	976.900,00	1.402.434,34		-182.434,34
OPERACOES DE CREDITO	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
ALIENACAO DE BENS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00		15.000,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.200.000,00	1.200.000,00	976.900,00	1.402.434,34		-202.434,34
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00		5.000,00
DEDUCOES DA RECEITA CORRENTE	-728.893,00	-728.893,00	-145.854,19	-609.125,34		-119.767,66
TOTAL.....	8.232.000,00	8.232.000,00	2.262.768,60	6.499.099,59		1.732.900,41
DESPESAS	DOTACAO		EMPENHADAS		LIQUIDADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA	NO BIMESTRE	NO EXERCICIO	NO BIMESTRE	NO EXERCICIO
DESPESAS CORRENTES	6.712.000,00	6.876.380,00	1.296.198,80	4.998.397,23	1.110.032,57	4.146.711,72
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.992.000,00	3.870.900,00	831.252,98	2.771.399,39	660.834,19	2.562.668,98
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA IN	20.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.700.000,00	2.995.480,00	464.945,82	2.226.997,84	449.198,38	1.584.042,74
DESPESAS DE CAPITAL	1.300.000,00	3.399.790,00	1.188.323,92	2.864.209,35	175.781,97	1.013.233,13
INVESTIMENTOS	1.200.000,00	3.175.790,00	1.144.951,41	2.681.784,74	132.409,46	830.808,52
AMORTIZACAO DA DIVIDA	100.000,00	224.000,00	43.372,51	182.424,61	43.372,51	182.424,61
RESERVA DE CONTIGENCIA	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL.....	8.232.000,00	10.276.170,00	2.484.522,72	7.862.606,58	1.285.814,54	5.159.944,85
FUNCAO/SUBFUNCAO	DOTACAO INICIAL	DOTACAO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			NO BIMESTRE	ATE O BIMESTRE	NO BIMESTRE	ATE O BIMESTRE
LEGISLATIVA	505.000,00	505.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRACAO	1.477.000,00	1.432.000,00	189.982,98	1.003.504,23	217.619,14	871.463,51
ASSISTENCIA SOCIAL	584.000,00	525.000,00	82.307,65	317.841,70	69.918,49	270.050,97
SAUDE	1.640.323,00	1.918.903,00	462.585,79	1.565.672,56	276.350,03	1.229.003,65
EDUCACAO	2.449.677,00	3.505.247,00	1.502.018,69	3.024.956,91	455.965,00	1.824.839,71
URBANISMO	741.000,00	1.230.020,00	116.682,95	986.866,14	192.766,11	613.330,01
HABITACAO	120.000,00	437.500,00	0,00	387.438,10	0,00	0,00
GESTAO AMBIENTAL	42.000,00	42.000,00	2.430,00	11.116,92	2.430,00	11.116,92
AGRICULTURA	197.000,00	341.000,00	46.947,74	300.606,61	25.936,85	141.855,13
TRANSPORTE	115.000,00	217.000,00	78.606,00	194.373,98	42.102,00	145.364,98
DESPORTO E LAZER	141.000,00	122.500,00	2.960,92	53.153,97	2.726,92	52.919,97
RESERVA DE CONTIGENCIA	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL.....	8.232.000,00	10.276.170,00	2.484.522,72	7.845.531,12	1.285.814,54	5.159.944,85

FABIO MAGNO S.P. MARINHO
Prefeito

JOSE NAGAO
Tesoureiro

SIMONE SUELY M. DUARTE
Contadora Crc/rn 6590/o-0

Publicado por:
Marivanda Alves da Costa
Código Identificador:16EEACCC

GABINETE DO PREFEITO
RREO 5º BIMESTRE/2008

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREF. MUNICIPAL DE JANDAIRA
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA
5º BIMESTRE DE 2008

RECEITAS	RECEITA PREVISTA		RECEITAS REALIZADAS		A REALIZAR
	INICIAL	P/EXERCICIO	NO BIMESTRE	NO EXERCICIO	
RECEITAS CORRENTES	7.012.000,00	7.012.000,00	1.211.215,22	6.307.880,47	704.119,53
RECEITA TRIBUTARIA	200.000,00	200.000,00	40.064,19	176.685,51	23.314,49
RECEITA PATRIMONIAL	7.000,00	7.000,00	17.134,25	56.905,75	-49.905,75
TRANSFERENCIAS CORRENTES	7.528.893,00	7.528.893,00	1.292.645,33	6.819.734,32	709.158,68
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.000,00	5.000,00	544,99	2.853,77	2.146,23
RECEITA DE CAPITAL	1.220.000,00	1.220.000,00	102.300,00	1.504.734,34	-284.734,34
OPERACOES DE CREDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENACAO DE BENS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.200.000,00	1.200.000,00	102.300,00	1.504.734,34	-304.734,34
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
DEDUCOES DA RECEITA CORRENTE	-728.893,00	-728.893,00	-139.173,54	-748.298,88	19.405,88
TOTAL.....	8.232.000,00	8.232.000,00	1.313.515,22	7.812.614,81	419.385,19

DESPESAS	DOTACAO		EMPENHADAS		LIQUIDADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA	NO BIMESTRE	NO EXERCICIO	NO BIMESTRE	NO EXERCICIO
DESPESAS CORRENTES	6.712.000,00	6.975.280,00	970.131,17	5.968.528,40	1.150.723,00	5.297.434,72
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.992.000,00	3.868.684,00	607.675,64	3.379.075,03	674.565,95	3.237.234,93
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA IN 20.000,00		10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.700.000,00	3.096.596,00	362.455,53	2.589.453,37	476.157,05	2.060.199,79
DESPESAS DE CAPITAL	1.300.000,00	3.300.890,00	127.576,97	2.991.786,32	434.360,46	1.447.593,59
INVESTIMENTOS	1.200.000,00	3.055.890,00	76.738,28	2.758.523,02	383.521,77	1.214.330,29
AMORTIZACAO DA DIVIDA	100.000,00	245.000,00	50.838,69	233.263,30	50.838,69	233.263,30
RESERVA DE CONTIGENCIA	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL.....	8.232.000,00	10.276.170,00	1.097.708,14	8.960.314,72	1.585.083,46	6.745.028,31

FUNCAO/SUBFUNCAO	DOTACAO INICIAL	DOTACAO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			NO BIMESTRE	ATE O BIMESTRE	NO BIMESTRE	ATE O BIMESTRE
LEGISLATIVA	505.000,00	505.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRACAO	1.477.000,00	1.437.000,00	176.836,87	1.180.341,10	197.307,71	1.068.771,22
ASSISTENCIA SOCIAL	584.000,00	481.000,00	57.559,02	375.400,72	71.794,22	341.845,19
SAUDE	1.640.323,00	1.986.903,00	263.031,87	1.828.704,43	308.626,88	1.537.630,53
EDUCACAO	2.449.677,00	3.524.247,00	454.314,52	3.479.271,43	709.669,14	2.534.508,85
URBANISMO	741.000,00	1.200.020,00	52.361,23	1.039.227,37	133.019,70	746.349,71
HABITACAO	120.000,00	387.500,00	0,00	387.438,10	56.989,05	56.989,05
GESTAO AMBIENTAL	42.000,00	28.000,00	2.430,00	13.546,92	2.430,00	13.546,92
AGRICULTURA	197.000,00	387.000,00	63.660,71	364.267,32	55.369,84	197.224,97
TRANSPORTE	115.000,00	217.000,00	13.446,00	207.819,98	46.074,00	191.438,98
DESPORTO E LAZER	141.000,00	122.500,00	6.922,92	60.076,89	3.802,92	56.722,89
RESERVA DE CONTIGENCIA	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL.....	8.232.000,00	10.276.170,00	1.090.563,14	8.936.094,26	1.585.083,46	6.745.028,31

FABIO MAGNO S.P. MARINHO
Prefeito

JOSE NAGAO
Tesoureiro

SIMONE SUELY M. DUARTE
Contadora Crc/rn 6590/o-0

Publicado por:
Marivanda Alves da Costa
Código Identificador:D163FD86

GABINETE DO PREFEITO
RREO 6º BIMESTRE/2008

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREF. MUNICIPAL DE JANDAIRA
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA
6º BIMESTRE DE 2008

RECEITAS	RECEITA PREVISTA		RECEITAS REALIZADAS		A REALIZAR
	INICIAL	P/EXERCICIO	NO BIMESTRE	NO EXERCICIO	
RECEITAS CORRENTES	7.012.000,00	7.012.000,00	1.908.744,87	8.216.625,34	-1.204.625,34
RECEITA TRIBUTARIA	200.000,00	200.000,00	51.627,97	228.313,48	-28.313,48
RECEITA PATRIMONIAL	7.000,00	7.000,00	15.472,47	72.378,22	-65.378,22
TRANSFERENCIAS CORRENTES	7.528.893,00	7.528.893,00	2.013.864,61	8.833.598,93	-1.304.705,93
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.000,00	5.000,00	512,55	3.366,32	1.633,68
RECEITA DE CAPITAL	1.220.000,00	1.220.000,00	0,00	1.504.734,34	-284.734,34
OPERACOES DE CREDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENACAO DE BENS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	1.504.734,34	-304.734,34
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
DEDUCOES DA RECEITA CORRENTE	-728.893,00	-728.893,00	-172.732,73	-921.031,61	192.138,61
TOTAL...	8.232.000,00	8.232.000,00	1.908.744,87	9.721.359,68	-1.489.359,68

DESPESAS	DOTACAO		EMPENHADAS		LIQUIDADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA	NO BIMESTRE	NO EXERCICIO	NO BIMESTRE	NO EXERCICIO
DESPESAS CORRENTES	6.712.000,00	7.287.056,00	1.336.121,76	7.304.650,16	1.787.758,98	7.085.193,70
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.992.000,00	4.202.237,00	846.590,68	4.225.665,71	933.048,12	4.170.283,05
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA IN	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.700.000,00	3.084.819,00	489.531,08	3.078.984,45	854.710,86	2.914.910,65
DESPESAS DE CAPITAL	1.300.000,00	3.069.094,00	76.784,87	3.068.571,19	1.620.976,69	3.068.570,28
INVESTIMENTOS	1.200.000,00	2.791.091,00	32.046,18	2.790.569,20	1.576.238,00	2.790.568,29
AMORTIZACAO DA DIVIDA	100.000,00	278.003,00	44.738,69	278.001,99	44.738,69	278.001,99
RESERVA DE CONTIGENCIA	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL.....	8.232.000,00	10.356.150,00	1.412.906,63	10.373.221,35	3.408.735,67	10.153.763,98

FUNCAO/SUBFUNCAO	DOTACAO INICIAL	DOTACAO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS	LIQUIDADAS
			NO BIMESTRE	ATE O BIMESTRE	NO BIMESTRE	ATE O BIMESTRE
LEGISLATIVA	505.000,00	336.859,00	334.152,53	334.152,53	334.152,53	334.152,53
ADMINISTRACAO	1.477.000,00	1.398.593,00	179.281,62	1.359.622,72	290.851,50	1.359.622,72
ASSISTENCIA SOCIAL	584.000,00	454.386,00	68.135,29	443.536,01	100.190,82	442.036,01
SAUDE	1.640.323,00	2.047.191,00	126.896,69	1.955.601,12	419.470,59	1.957.101,12
EDUCACAO	2.449.677,00	3.900.367,00	376.161,97	3.855.433,40	1.320.924,55	3.855.433,40
URBANISMO	741.000,00	1.080.915,00	33.332,33	1.072.559,70	326.209,99	1.072.559,70
HABITACAO	120.000,00	387.500,00	0,00	387.438,10	330.449,05	387.438,10
GESTAO AMBIENTAL	42.000,00	16.000,00	2.430,00	15.976,92	2.430,00	15.976,92
AGRICULTURA	197.000,00	391.302,00	25.119,59	389.386,91	192.161,94	389.386,91
TRANSPORTE	115.000,00	229.341,00	19.858,98	227.678,96	36.239,98	227.678,96
DESPORTO E LAZER	141.000,00	113.696,00	52.300,72	112.377,61	55.654,72	112.377,61
RESERVA DE CONTIGENCIA	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL.....	8.232.000,00	10.356.150,00	1.217.669,72	10.153.763,98	3.408.735,67	10.153.763,98

FABIO MAGNO S.P. MARINHO
Prefeito

JOSE NAGAO
Tesoureiro

SIMONE SUELY M. DUARTE
Contadora Crc/rn 6590/o-0

Publicado por:
Marivanda Alves da Costa
Código Identificador:C489A26E

